



INEXIGIBILIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 002/2025

PROCESSO N. 092/2025

CÓDIGO CIDADES N. 2025.501C2600012.17.0002

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DOS EXAMES CONSTANTES NA TABELA DO SUS/CIM NORTE PARA ATENDIMENTO NA REGIÃO NÍVEL I COM MENOS DE 70.000 HABITANTES.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPIRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, no uso legal de suas atribuições estatutárias, de acordo com as disposições constantes na Lei n. 14.133/21 e Resolução n. 002/2024 do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES, e demais legislações pertinentes, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, nos termos das condições estabelecidas neste Edital.

Todas as informações sobre a presente Chamada Pública, assim como o respectivo edital poderão ser obtidos na Sala do consórcio, localizada no CIM NORTE/ES, situado na Rodovia XV de Novembro, n. 420, Bairro São Francisco, Nova Venécia/ES, ou pelo e-mail licitacao@cimnorte.es.gov.br.

O edital de Chamamento Público rege-se pela Lei n. 14.133/2021 que trata sobre licitações e contratos e Resolução n. 002/2024 do CIM NORTE/ES e as que sucederem.

O recebimento dos envelopes referentes a Chamada Pública dar-se-á na sala do Consórcio, no endereço situado na Rodovia XV de Novembro, n. 420, Bairro São Francisco, Nova Venécia/ES, a partir do dia **18/02/2025** ficando aberto para os interessados até o dia **17/02/2027**, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min e 16h00min, de segunda a sexta-feira.

Declaramos que toda sessão para abertura dos envelopes será realizada conforme demanda, ou seja, caso tenha interessados os mesmos serão credenciados se assim atender as condições do presente edital;



1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde aos Municípios integrantes do CIM NORTE/ES com menos de 70.000 habitantes denominados de região nível I, nas especialidades indicadas neste Edital, conforme consta nos anexos.

1.2. Este Edital terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro meses) meses, contados da data da publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual e sucessivos períodos, enquanto perdurar a necessidade.

1.3. Este credenciamento estará permanentemente aberto, podendo os interessados, se credenciarem a qualquer momento durante a vigência do Edital.

1.4. O CIM NORTE/ES não está obrigado a credenciar o objeto deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão credenciar-se todos os interessados que prestem os serviços indicados no objeto, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento, diante da apresentação da necessidade dos serviços pelo Município.

2.2. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

2.3. Ao aderir ao chamamento, os participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do Consórcio CIM NORTE, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assim como se compromete por si e/ou a exigir de seus subordinados ou profissionais que indicar o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais.



2.4. Poderão participar deste credenciamento as PESSOAS JURÍDICAS que satisfaçam as condições de habilitação e disposições contidas neste edital, bem como atenderem às condições procedimentais reguladas por este Consórcio.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei n. 14.133/2021.

2.5.2. A entidade que tiver proprietários, administradores e dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde.

2.5.3. Demais casos explicitados no art.14 da Lei n. 14.133, de 2021:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. O presente Chamamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados para realização das inscrições ao credenciamento a partir da publicação do Aviso do Chamamento Público no PNCP, no Diário Oficial dos Municípios do Estado Espírito Santo – AMUNES, e no site oficial do Consórcio CIM NORTE – www.cimnorte.es.gov.br.

3.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos em conformidade ao exigido no item de habilitação deste instrumento.

3.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e ou autenticados por funcionários designado por esse Consórcio.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados em participar do credenciamento deverão apresentar a documentação em envelope fechado, no endereço indicado, como segue:

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

NOME DA EMPRESA: CNPJ Nº:

Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia – ES

CNPJ: 03.008.926/0001-11 – Tel (27) 3752 4480



5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO REQUERIMENTO E À HABILITAÇÃO

5.1. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.1.1. O requerimento para Credenciamento, conforme modelo proposto em ANEXO II – REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO deverá ser devidamente preenchido, datado e assinado preferencialmente de forma eletrônica (pelo representante legal do estabelecimento ou por procurador constituído), sendo obrigatório o preenchimento de todas os dados solicitados no formulário.

5.1.2. No REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO AO CHAMAMENTO o interessado deverá utilizar os códigos e os descritivos dos serviços médicos, conforme ANEXO II.

5.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, conforme segue:

5.2.1.1. Habilitação Jurídica.

5.2.1.2. Qualificação Econômica– Financeira.

5.2.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.2.1.4. Regularidade Técnica.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA (PARA TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS)

5.3.1. Comprovante válido de identificação dos sócios, ou no caso de Instituto hospitalar somente de seu representante legal.

5.3.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.



5.3.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n. 48, de 11 de outubro de 2018.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA–FINANCEIRA (PARA TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS)

5.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura do Credenciamento, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de procedimentos de contratações com órgãos públicos.

5.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (PARA TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS)

5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.5.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.

5.5.3. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou da sede da interessada.

5.5.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão expedida pelo Município de onde a interessada manifesta interesse.

5.5.5. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

5.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT–comprovante da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.



5.6. DOCUMENTOS DO PROFISSIONAL QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO (PESSOA JURÍDICA)

5.6.1. Cédula de identidade e CPF.

5.6.2. Comprovante válido de identificação pessoal do profissional.

5.6.3. Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do Estado em que será realizado o serviço.

5.6.4. Certificado de conclusão de ensino superior.

5.6.5. Título de especialista (RQE) e/ou curso de especialização (lato e stricto sensu) inerentes à área/especialidade de atuação.

5.7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado.

5.7.2. Todos os documentos relacionados na habilitação devem estar dentro do prazo de validade, conforme o caso, e os que não o indicarem, devem ter sido emitidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

5.7.3. A Comissão de Contratação do Consórcio CIM NORTE/ES, poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como documentação suplementar.

5.7.4. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no presente edital.

5.7.5. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do prestador de serviços que pretende se credenciar, com número de CNPJ. Se o Interessado for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz e cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



5.7.6. Será verificado se o Interessado possui alguma restrição de contratar com a administração pública, no TCU (Tribunal de Contas da união) no TCE-ES (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo) e no Tribunal de Contas do seu Estado sede.

5.7.7. Caso conste em face do Interessado registro de inidoneidade, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), o mesmo NÃO será credenciado.

5.7.8. Registro de suspensão, em qualquer órgão/entidade que não o CIM NORTE/ES, não impede a participação no credenciamento.

5.7.9. Registro de impedimento de licitar e contratar com o CIM NORTE/ES e/ou com os Municípios consorciados, ensejará a inabilitação do Interessado.

5.7.10. A comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7.11. A Comissão de contratação poderá ainda, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como solicitar apresentação de documentos complementares a fim de sanar qualquer dúvida que venha a existir.

5.8. ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.8.1. Os interessados poderão requerer o credenciamento, durante o período de vigência, devendo realizar o encaminhamento da documentação para o endereço (Endereço: Rodovia XV de Novembro, n. 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES – Rede Cuidar), desde que cumpra os requisitos relacionados aos critérios de habilitação exigidos neste edital.

6. CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO, CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos relacionados no item correspondente à habilitação, pela Comissão de Contratação com a elaboração de Processo de Inexigibilidade e formalização do Termo de Credenciamento.

6.1.1. O local de execução do objeto contratado será aquele indicado pelo Município requisitante, dentro do seu território.



6.2. O Termo de Credenciamento será formalizado de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, sendo encaminhado para assinatura da CONTRATADA e devendo retornar no prazo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento.

6.3. A critério do CIM NORTE/ES o prazo para entrega do contrato poderá ser prorrogado desde que haja solicitação da Interessada de forma tempestiva e com a documentação comprobatória.

6.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada preferencialmente na forma eletrônica por intermédio de Certificado Digital, do administrador da empresa ou procurador devidamente constituído, sendo que, a assinatura digital dispensa a entrega do contrato impresso.

6.5. Quando houver alteração de endereço, troca/substituição de profissional (is) indicado (s), ou de qualquer outra natureza, a contratada deverá comunicar o CIM NORTE, mediante envio do requerimento a que se refere o ANEXO IV, no e-mail licitacao@cimnorte.es.gov.br ao Setor de Licitação do CIM NORTE, juntamente com a documentação atualizada referente à alteração solicitada.

6.6. O contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista em contrário será notificado para a sua regularização e caso a irregularidade persista, poderá ser suspenso o contrato, retidos valores e instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

7.1. O Credenciamento ficará aberto de forma permanente, durante toda a vigência do edital.

7.2. O edital de Chamamento Público para Credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

7.3. O prazo de vigência da contratação observará o período de vigência do edital, não podendo a vigência da contratação extrapolar o prazo de vigência do edital de Chamamento Público.

7.4. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.



8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<p>ÓRGÃO: 000001–CIMNORTE–CONSÓRCIO PUBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES FUNÇÃO: 10–SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302–ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL ATIVIDADE: 2.003– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO CREDENCIADOS ELEMENTO DE DESPESA: 333903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PJ FICHA: 12 FONTE DE RECURSO: 1880 - RECURSOS PROPRIOS</p>

9. REMUNERAÇÃO E FATURAMENTO

9.1. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 16º de cada mês.

9.1.1. A remuneração pela prestação dos serviços será paga exclusivamente pelos atendimentos efetivamente realizados, conforme o valor e o tipo de serviço prestado, de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento, anexa ao Termo de Referência.

9.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

9.3. O controle dos serviços executados é de responsabilidade de cada município, mas sob a gerência do setor de faturamento deste Consórcio, com o objetivo de validar saldos e demais regras do referido contrato.

9.3.1. Cada municípios emitira a ordem de atendimento, o qual sera entregue ao paciente/ usuário e este será entregue ao credenciado no ato do atendimento.

9.3.2. Ao fim do ciclo de faturamento o que ocorre no 15º de cada mês as ordens de atendimento (chequinhos) serão enviados a sede do CIM NORTE ao Setor de Faturamento, para conferencia e conciliação.

9.4. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de faturamento do CIM NORTE, o qual realizará a conferência e emitirá a ordem de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.



9.5.2. O pagamento proporcional aplica-se também a todos os serviços constantes da Tabela de Procedimentos do CIM NORTE.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A prestação dos serviços somente poderá ser iniciada após a comunicação do Setor de credenciamento à Secretaria de Saúde dos municípios, do início da vigência do Termo de Credenciamento.

10.2. Os serviços deverão ser executados no âmbito dos municípios consorciados, devendo o prestador de serviço manter, as suas expensas, local de atendimento no centro urbano do município ao qual serão executados os serviços, atendendo as condições e exigências da Vigilância Sanitária para prestação de serviços de saúde credenciados e com responsável para emissão de requisições de atendimento, a fim de aproximar a prestação dos serviços de saúde da população dos municípios consorciados.

10.2.1. A exigência disposta no item 10.2, se justifica pelo melhor atendimento à população, tendo em vista o atendimento realizado na municipalidade de domicílio do cidadão que carece do serviço, bem como, pelo Princípio da Economicidade, tendo em vista que reduzirá significativamente a necessidade do fornecimento pela municipalidade de transporte sanitário intermunicipal para a realização dos procedimentos descritos da Tabela de Procedimentos, que se encontra em anexo próprio deste Edital. Além de reduzir, também, gastos inerentes ao serviço de transporte sanitário tais como diárias de motoristas, abastecimento, manutenção de frota, aquisição/locação de veículos, dentre outros, minimizando, ainda, o usuário dos serviços a exposições de riscos pessoais em viagens intermunicipais.

10.3. A credenciada deverá orientar seus profissionais, para que os mesmos estejam cientes que deverão preencher todos os documentos e formulários necessários durante a execução do seu atendimento conforme rotina da unidade de saúde que ele prestará o serviço, registrando todos os atendimentos realizados conforme diretrizes das Secretarias de Saúde.

10.4. O agendamento dos serviços será realizado de acordo com a demanda dos municípios consorciados ao CIM NORTE/ES, devendo ser observado pelo município requisitante, a ordem de distribuição de demanda, e como principal critério a economicidade, o atendimento dos paciente dentro dos limites do ente consorciado e demais previstos no Termo de Referência.



10.5. Os serviços ora credenciados serão prestados em favor da população dos municípios consorciados ao CIM NORTE/ES, conforme necessidades e disponibilidades financeiras de cada um dos entes consorciados.

10.6. Os serviços prestados pelo interessado deverão ser previamente autorizados pelo Secretário(a) Municipal de Saúde ou servidor municipal devidamente autorizado pelo município consorciado e encaminhado ao credenciado. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento.

10.7. Em se tratando de Exames, deverão ser estipulados os prazos máximos de 24hs (vinte e quatro horas) a 30 (trinta) dias de entrega dos resultados de acordo com a complexidade dos exames.

10.8. A interrupção dos serviços por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas.

10.9. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventuais irregularidades verificadas na prestação dos serviços, cabendo ao CIM NORTE/ES e as Secretarias de Saúde da municipalidade onde estiver sido prestado o serviço credenciado à devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento no teor da Lei 14.133/2021 e Resolução n. 002/2024, do CIM NORTE/ES e deste Edital.

10.10. As intercorrências identificadas durante os atendimentos serão enviadas pelo município ao Setor de Credenciamento e/ou Fiscal do Contrato do CIM NORTE/ES para providências cabíveis.

11. DA INCLUSÃO DE NOVO GRUPO OU TIPO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS E DA INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE PROFISSIONAIS

11.1. As solicitações para inclusão de novo grupo/tipo de serviços e procedimentos ou para inclusão/exclusão de profissionais, deverão ser enviadas exclusivamente por correio.

11.2. O pedido de inclusão de novo grupo/tipo serviços e procedimentos poderá ser requerido durante a vigência do edital, devendo a solicitação ser realizada com 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento do edital, mediante envio do Requerimento de inclusão/exclusão de profissional conforme modelo do ANEXO III do termo de credenciamento, juntamente com os documentos descritos no item 5 deste Edital.



11.2.1. Os documentos de inclusão de novo grupo/tipo de serviço e procedimento serão analisados pelo Setor de Credenciamento submetidos a parecer jurídico, e a formalização da inclusão será realizada através de Termo Aditivo.

11.3. A exclusão de profissional do corpo clínico da empresa credenciada poderá ser requerida a qualquer tempo, mediante o envio do requerimento de inclusão/exclusão de profissionais conforme modelo do ANEXO III do termo de credenciamento.

11.3.1. Os profissionais que foram descredenciados por consequência de penalidades após procedimentos administrativos não poderão ser incluídos no corpo clínico de outra empresa credenciada.

11.3.2. Após analisados os documentos pelo Setor de Credenciamento a formalização da inclusão/exclusão de profissionais será realizada através de apostilamento ao Termo de Credenciamento.

12. EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CIM NORTE/ES, em mesmo teor e forma.

12.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: faturamento@cimnorte.es.gov.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

12.4. As notas fiscais deverão ser enviadas acompanhada das certidões negativas da respectiva empresa.

13. VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento se dará até o 10º (decimo) dia útil do mês posterior a prestação dos serviços, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de faturamento deste Consórcio CIM NORTE.



13.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

13.3. O pagamento sedará até o vencimento.

13.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

13.5. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = N.de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

13.6. Em caso de Processo Administrativo, o CIM NORTE poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

13.7. O prestador de serviços contratado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, o mesmo será notificado para regularização, caso não seja solucionado, os serviços serão bloqueados, e o processo encaminhado para medidas cabíveis, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.



15. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

15.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

15.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

15.1.2. Não se aplica o prazo de antecedência, quando:

a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CIM NORTE/ES, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;

b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;

c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CIM NORTE/ES;

15.1.3. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CIM NORTE, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública e por interesse público e economicidade, para que produza efeitos e encerre a vigência do contrato em 30 dias corridos, salvo se o prazo do Contrato não se encerrar antes.

15.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

15.2.1. O CIM NORTE/ES poderá rescindir o contrato, unilateralmente e sem a necessidade de prazo de antecedência, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

15.2.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Chamamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos, com as consequências previstas no Art. 156 da referida Lei;

15.2.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

15.2.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;



15.2.5. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

15.2.6. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

15.2.7. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, assegurado o contraditório, mediante autorização da autoridade competente e sem a necessidade de prazo de antecedência, reduzida a termo no processo de contratação quando comprovadas as razões de interesse público.

16. VALOR DOS SERVIÇOS

16.1. O pagamento dos serviços de acordo com os valores constantes na Tabela de Serviços Médicos, anexo do Termo de Referência.

16.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobre taxa em relação aos valores propostos.

16.3. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos, ao Interessado que:

17.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

17.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (cinco por cento);

17.1.3. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



18.1. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá impugnar os termos do Edital, tanto pertinente às regras estabelecidas quanto à descrição dos itens, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação.

18.2. Será admitida a Impugnação do Edital por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@cimnorte.es.gov.br com a devida confirmação do recebimento ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de protocolos do CIM NORTE.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como em observância à Lei n. 14.133/2021 e disposições da Resolução n. 002/2024 do CIM NORTE, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.3. O órgão contratante deve acompanhar e fiscalizar administrativamente a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts.117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. A execução das obrigações da contratação será realizada por servidor previamente designado, com autoridade para exercer, como representante do CIM NORTE/ES, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução do serviço, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste Edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos, na Sede do CIM NORTE, localizada na Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES CEP 29.830-000, Telefone (27) 3752-4480 ou e-mail licitacao@cimnorte.es.gov.br.



20.2. O interessado no cadastramento é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos que apresentar.

20.4. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

21. DO FORO

20.1. Para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, ou de seu objeto, as partes elegem como competente o foro da Comarca Nova Venécia/ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS

22.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

22.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;

22.1.2. ANEXO II – REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO;

22.1.3. ANEXO III – REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE PROFISSIONAL;

22.1.4. ANEXO IV – REQUERIMENTO DE DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS;

22.1.5. ANEXO V – TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Nova Venécia/ES, 17 de fevereiro de 2025.

EDILSON MORAIS MONTEIRO

Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DOS EXAMES CONSTANTES NA TABELA DO SUS/CIM NORTE PARA ATENDIMENTO NA REGIÃO NÍVEL I COM MENOS DE 70.000 HABITANTES.

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto será realizada por Chamamento Público para o Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados dos exames constantes na tabela do SUS/CIM NORTE para atendimento na região nível I com menos de 70.000 habitantes. Devendo ser observado o disposto no art. 78, I da Lei 14.133/2021 e do disposto na Resolução n. 002/2024, que regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações pela Lei Federal n. 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES, e dá outras providências.

2.2. O Credenciamento, conforme inciso XLIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021 é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.3. A contratação que trata o presente Termo de Referência, trata-se de contratação paralela e não excludente.

2.4. Em se tratando de contratações paralelas e não excludentes, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, nos termos do art. 12 da Resolução n. 002/2024 do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES.



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado e deve ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, sendo os serviços de saúde de extrema relevância pública, tendo a importância de ações que possibilitem o atendimento a todos.

3.2. Considerando que o atendimento pelo SUS nos municípios, referente à atenção primária tem apresentado uma demanda que precisa ser complementada, devido a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, o que urge a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, por meio da contratação de prestadores de serviços de saúde privados, em caráter excepcional.

3.3. Considerando que um dos objetivos e finalidades do Consórcio Público CIM NORTE, é assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar à população dos Municípios consorciados de maneira eficiente e eficaz, sempre que tais serviços não possam ser prestados diretamente pelo/no Município consorciado.

3.4. Considerando o intuito de promover o pronto atendimento aos usuários do sistema público de saúde, garantindo a permanência, a continuidade, agilidade, qualidade e eficiência quanto aos serviços médicos complementares de consultas, exames especializados e exames laboratoriais, torna-se viável o credenciamento de prestadores de serviços, servindo o CIM NORTE como intermediador e facilitador através do procedimento auxiliar de credenciamento.

3.5. Considerando que, em relação a publicação chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos complementares de consultas, exames especializados e exames laboratoriais deverão ser atendidas as regras da Lei n. 14.133/2021, bem como o disposto na Resolução n. 002/2024 do CIM NORTE/ES.

3.6. Considerando que nesse contexto pontual e excepcional, os Municípios necessitam de apoio do Consórcio Público CIM NORTE/ES para garantir a continuidade dos atendimentos na rede básica de saúde, onde a demanda é incessante.

3.7. Considerando que os municípios com população inferior a 70.000 habitantes e ou outros ainda menores, possuem uma demanda de serviço pequena o que por sua vez com que tenha uma tabela de valores diferenciada da tabela SUS.



3.9. Considerando que o Consorcio CIM NORTE ao analisar as demandas dos entes consorciados no que tange a exames laboratoriais, entendeu-se ser necessário fazer uma separação baseada na lei da oferta e demanda, haja vista possuir discrepância no índice populacional ora com municípios pequenos e outros gigantes.

3.10. Ante as considerações acima citadas, se faz necessária a realização de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados dos exames constantes na tabela do SUS/CIM NORTE para atendimento na região nível I com menos de 70.000 habitantes.

4. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Nos termos do art. 5º da Resolução n. 002/2024 do CIM NORTE/ES, é dispensada a realização do Estudo Técnico Preliminar para os casos de contratação direta, na modalidade inexigibilidade de licitação.

4.2. Desta forma, tendo em vista que o Chamamento Público para Credenciamento é uma hipótese de inexigibilidade de licitação, é dispensada ao presente caso a realização do Estudo Técnico Preliminar nos termos do dispositivo acima citado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Com a realização do Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços exames laboratoriais previstos na Tabela do CIM NORTE, a serem prestados no âmbito dos municípios consorciados região nível I com até 70.000 habitantes, entende-se que haverá significativa ampliação dos atendimentos à saúde primária da população dos municípios consorciados ao CIM NORTE.

5.2. Com a realização de Chamamento Público para o Credenciamento, ainda, é assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços, garantindo melhor qualidade aos serviços, menor preço e a maior quantidade de prestadores de serviços. Ademais, a administração consegue fixar os valores que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a contratação é realizada conforme demanda dos municípios consorciados.



5.3. Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto maior número de prestadores de serviços credenciados, mais abrangente e eficiente será atendido o interesse público.

6. TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE

6.1. a Tabela de valores referente a região de nível I com menos de 70.000 habitantes para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas com coleta, análise e distribuição de resultados foi aprovada no âmbito do **CIM NORTE/ES** segue em anexo próprio do presente termo de referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Visando dar continuidade no atendimento à população dos Municípios consorciados ao CIM NORTE/ES, apresenta-se os requisitos necessários para o credenciamento de pessoas jurídicas;

7.2. Poderão participar do credenciamento:

7.2.1. Poderão credenciar-se todos os interessados que prestem os serviços indicados no objeto, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento, diante da apresentação da necessidade dos serviços pelo município.

7.2.2. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

7.2.3. Ao aderir ao chamamento, os participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei n. 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação, a íntegra do processo de contratação será disponibilizada no Portal de Transparência do CIM NORTE/ES, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto n. 10.046/2019, assim como se compromete a exigir de seus funcionários o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento.

7.3. Não poderão participar do credenciamento:



7.3.1. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei n. 14.133/2021.

7.3.2. A pessoa jurídica que tenha proprietários, administradores e dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde.

7.3.3. Demais casos explicitados no art. 14 da Lei n. 14.133, de 2021:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4. Os requisitos de habilitação tanto técnica quanto jurídica constarão de forma detalhada no Edital.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1. O Credenciamento ficará aberto de forma permanente, durante toda a vigência do edital.

8.2. O edital de Chamamento Público para Credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

8.3. O prazo de vigência da contratação observará o período de vigência do edital, não podendo a vigência da contratação extrapolar o prazo de vigência do edital de Chamamento Público.

8.4. Os valores dos serviços do referido Credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. O órgão contratante deve acompanhar e fiscalizar administrativamente a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A execução das obrigações da contratação será realizada por servidor previamente designado, com autoridade para exercer, como representante do CIM NORTE/ES, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução do serviço, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste Termo de Referência.



10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A prestação dos serviços somente poderá ser iniciada após a comunicação do Setor de credenciamento à Secretaria de Saúde dos municípios, do início da vigência do Termo de Credenciamento.

10.2. Os serviços deverão ser executados no âmbito dos municípios consorciados, devendo o prestador de serviço manter, as suas expensas, local de atendimento no centro urbano do município ao qual serão executados os serviços, atendendo as condições e exigências da Vigilância Sanitária para prestação de serviços de saúde credenciados e com responsável para emissão de requisições de atendimento, a fim de aproximar a prestação dos serviços de saúde da população dos municípios consorciados.

10.2.1. A exigência disposta no item 10.2, se justifica pelo melhor atendimento à população, tendo em vista o atendimento realizado na municipalidade de domicílio do cidadão que carece do serviço, bem como, pelo Princípio da Economicidade, tendo em vista que reduzirá significativamente a necessidade do fornecimento pela municipalidade de transporte sanitário intermunicipal para a realização dos procedimentos descritos da Tabela de Procedimentos, que se encontra em anexo próprio deste Termo de Referência. Além de reduzir, também, gastos inerentes ao serviço de transporte sanitário tais como diárias de motoristas, abastecimento, manutenção de frota, aquisição/locação de veículos, dentre outros, minimizando, ainda, o usuário dos serviços a exposições de riscos pessoais em viagens intermunicipais.

10.3. A credenciada deverá orientar seus profissionais, para que os mesmos estejam cientes que deverão preencher todos os documentos e formulários necessários durante a execução do seu atendimento conforme rotina da unidade de saúde que ele prestará o serviço, registrando todos os atendimentos realizados conforme diretrizes das Secretarias de Saúde.

10.4. O agendamento dos serviços será realizado de acordo com a demanda dos municípios consorciados ao CIM NORTE/ES, devendo ser observado pelo município requisitante, a ordem de distribuição de demanda, nos termos previstos neste Termo de Referência.

10.5. Os serviços ora credenciados serão prestados em favor da população dos municípios consorciados ao CIM NORTE/ES, conforme necessidades e disponibilidades financeiras de cada um dos entes consorciados.



10.6. Os serviços prestados pelo interessado deverão ser previamente autorizados pelo Secretário(a) Municipal de Saúde ou servidor municipal devidamente autorizado pelo município consorciado e encaminhado ao credenciado. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento.

10.7. Em se tratando de Exames, deverão ser estipulados os prazos de 24hs (vinte e quatro horas) a 30 (trinta) dias de entrega dos resultados de acordo com a complexidade dos exames.

10.8. A interrupção dos serviços por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas.

10.9. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventuais irregularidades verificadas na prestação dos serviços, cabendo ao CIM NORTE/ES e as Secretarias de Saúde da municipalidade onde estiver sido prestado o serviço credenciado à devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento no teor da Lei 14.133/2021 e Resolução n. 002/2024, do CIM NORTE/ES e deste Termo de Referência.

10.10. As intercorrências identificadas durante os atendimentos serão enviadas pelo município ao Setor de Credenciamento e/ou Fiscal do Contrato do CIM NORTE/ES para providências cabíveis.

11. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

11.1. Nos termos do art. 12 da Resolução n. 002/2024 do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES, na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I - Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

III - sorteio;

III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos.



§ 1º - Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º - O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

11.2. Como critério objetivo de distribuição da demanda, será adotada a convocação dos credenciados por ordem de inscrição, **DEVENDO O CREDENCIADO, NO MOMENTO DE SUA INSCRIÇÃO INDICAR PARA QUAL/QUAIS MUNICÍPIO (S) CONSORCIADO (S) AO CIM NORTE/ES PRETENDE PRESTAR OS SERVIÇOS.**

11.3. NOS TERMOS DO ITEM 10.2 DESTE TERMO, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DEVENDO O PRESTADOR DE SERVIÇO MANTER, AS SUAS EXPENSAS, LOCAL DE ATENDIMENTO NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO AO QUAL SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CREDENCIADOS.

11.4. Competirá aos municípios consorciados ao CIM NORTE/ES, em atenção ao disposto no item 11.2, por meio de seu setor competente, realizar a distribuição da demanda em seu âmbito interno, observando, também, qual/quais o (s) credenciado (s) que se inscreveu/inscreveram para prestar serviços em seus limites geográficos.

11.5. Competirá ao município consorciados ao CIM NORTE/ES a fiscalização da distribuição da demanda em seu âmbito interno.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio, na classificação abaixo:



ÓRGÃO: 000001–CIMNORTE–CONSÓRCIO PUBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES
FUNÇÃO: 10–SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302–ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ATIVIDADE: 2.003– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO CREDENCIADOS
ELEMENTO DE DESPESA: 333903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PJ
FICHA: 12
FONTE DE RECURSO: 1880 - RECURSOS PROPRIOS

13. FATURAMENTO

13.1. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 16º de cada mês.

13.1.1. A remuneração pela prestação dos serviços será paga exclusivamente pelos atendimentos efetivamente realizados, conforme o valor e o tipo de serviço prestado, de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento, anexa ao Termo de Referência.

13.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

13.3. O controle dos serviços executados é de responsabilidade de cada município, mas sob a gerência do setor de faturamento do Consórcio Público CIM NORTE/ES, com o objetivo de validar saldos e demais regras previstas no contrato.

13.4. O controle deverá ser encaminhado ao setor de faturamento do CIM NORTE/ES, o qual realizará a conferência e emitirá a ordem de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 05 (cinco) dias posterior a data relativa ao fechamento.

13.5. O pagamento proporcional aplica-se também a todos os serviços constantes da Tabela de Procedimentos do CIM NORTE/ES.

14. EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo Consórcio CIM NORTE, em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados.



14.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: faturamento@cimnorte.es.gov.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

14.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

14.4. As notas fiscais deverão ser enviadas acompanhada das certidões negativas da respectiva empresa.

15. VENCIMENTO E PAGAMENTO

15.1. O vencimento se dará até o 10º (decimo) dia útil do mês posterior ao fechamento e da prestação dos serviços, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste Consórcio CIMNORTE/ES.

15.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

15.3. O pagamento se dará até o vencimento.

15.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

14.5. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.



15.6. Em caso de Processo Administrativo, o Consórcio CIM NORTE/ES poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

15.7. O prestador de serviços contratado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS – CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, o mesmo será notificado para regularização, caso não seja solucionado, os serviços serão bloqueados, e o processo encaminhado para medidas cabíveis, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

16. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



16.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2.4. Multa:

16.2.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.4.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



16.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

16.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.10.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

16.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



16.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17. DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

17.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

17.2.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

17.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

17.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



17.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

17.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

17.2.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

17.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei 14.133 e Resolução n. 002/2024, que regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações pela Lei Federal n. 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES, e dá outras providências.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, ou de seu objeto, as partes elegem como competente o foro da Comarca Nova Venécia/ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Venécia/ES, 13 de fevereiro de 2025.



DANIEL ORESTES BISSOLI
Superintendente Executivo do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo
CIM NORTE/ES
ANEXO I - TERMO DE REFÊNCIA

TABELA DE SERVIÇOS DE LABORATORIO E EXAMES

37 - EXAMES BIOQUÍMICOS					
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt	Quant	Valor Total
37.1	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 4,97	2500	R\$ 12.429,08
37.2	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,51	20000	R\$ 50.132,34
37.3	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 2,51	2500	R\$ 6.266,54
37.4	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO (INTERIOR)	R\$ 2,51	10000	R\$ 25.066,17
37.5	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (3 DOSAGENS)	R\$ 3,78	2500	R\$ 9.438,82
37.6	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 5,57	1500	R\$ 8.362,32
37.7	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,09	250	R\$ 522,65
37.8	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,05	1250	R\$ 3.809,33
37.9	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES (BT E F)	R\$ 2,71	5000	R\$ 13.573,17
37.10	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 4,74	5000	R\$ 23.714,05
37.11	202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$ 3,16	1500	R\$ 4.742,81
37.12	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,40	125	R\$ 1.300,11
37.13	202010694	DOSAGEM DE UREIA (INTERIOR)	R\$ 2,51	16250	R\$ 40.732,52
37.14	202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$ 1,59	1500	R\$ 2.387,01
37.15	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,51	20000	R\$ 50.132,34
37.16	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,51	20000	R\$ 50.132,34
37.17	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 20,60	1250	R\$ 25.755,23
37.18	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	20000	R\$ 94.856,21
37.19	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,74	20000	R\$ 94.856,21
37.20	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL (INTERIOR)	R\$	20000	R\$ 94.856,21

			4,74		
37.21	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 2,51	500	R\$ 1.253,31
37.22	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,83	1500	R\$ 5.741,30
37.23	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,83	250	R\$ 956,88
37.24	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO (SANGUE)	R\$ 2,71	3250	R\$ 8.822,56
37.25	202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,65	250	R\$ 912,68
37.26	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CKMB)	R\$ 4,29	500	R\$ 2.142,59
37.27	202010163	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA FRAÇÃO A1C	R\$ 15,60	250	R\$ 3.900,34
37.28	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,09	250	R\$ 522,65
37.29	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,60	250	R\$ 1.149,30
37.30	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 3,05	750	R\$ 2.285,60
37.31	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,83	500	R\$ 1.913,77
37.32	202010457	NEO GALACTOSEMIA	R\$ 3,65	250	R\$ 912,68
37.33	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 20,60	13000	R\$ 267.854,38
37.34	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA - L	R\$ 4,97	1000	R\$ 4.971,63
37.35	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 4,97	250	R\$ 1.242,91
37.36	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,83	250	R\$ 956,88
37.37	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,83	250	R\$ 956,88
37.38	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,83	250	R\$ 956,88
37.39	202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,65	250	R\$ 912,68
37.40	202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO AMOSTRA UNICA	R\$ 9,36	250	R\$ 2.340,20
37.41	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,51	600	R\$ 1.503,97
37.42	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,65	250	R\$ 912,68
37.43	202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,65	1500	R\$ 5.476,07
37.44	202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 16,28	250	R\$ 4.069,35
37.45	202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,65	500	R\$ 1.825,36
37.46	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,71	15000	R\$ 40.719,52

37.47	202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,09	250	R\$	522,65
37.48	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,71	3750	R\$	10.179,88
37.49	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,83	250	R\$	956,88
37.50	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 15,60	20000	R\$	312.027,00
37.51	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE TOTAL DE FIXACAO	R\$ 2,09	250	R\$	522,65
37.52	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,71	15000	R\$	40.719,52
37.53	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,51	20000	R\$	50.132,34
37.54	202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,92	250	R\$	481,04
37.55	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 21,08	10000	R\$	210.826,24
37.56	202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,65	1500	R\$	5.476,07
37.57	202010635	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,51	20000	R\$	50.132,34
37.58	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74	5000	R\$	23.714,05
37.59	202010236	DOSAGEM DE BETA CAROTENO	R\$ 2,09	250	R\$	522,65
37.60	202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,83	2000	R\$	7.655,06
37.61	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 2,51	1500	R\$	3.759,93
37.62	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONICO	R\$ 4,74	2500	R\$	11.857,03
37.63	202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,81	50	R\$	340,63
37.64	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,46	250	R\$	364,03
37.65	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,65	250	R\$	912,68
37.66	202010740	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,83	1500	R\$	5.741,30
37.67	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,83	250	R\$	956,88
37.68	202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R\$ 16,28	1250	R\$	20.346,76
37.69	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 16,28	500	R\$	8.138,70
37.70	202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,65	250	R\$	912,68
37.71	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,83	1000	R\$	3.827,53
37.72	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,65	250	R\$	912,68

37.73	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,65	250	R\$	912,68
37.74	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,83	250	R\$	956,88
37.75	202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,09	1500	R\$	3.135,87
37.76	202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	R\$ 6,81	250	R\$	1.703,15
37.77	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,83	250	R\$	956,88
37.78	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA OSSEA	R\$ 43,55	250	R\$	10.887,14
37.79	202010716	LIPOPROTEINA A	R\$ 20,06	250	R\$	5.015,83
37.80	202010457	IGE ESPECÍFICA PARA ALFA-LACTOALBUMINA	R\$ 12,79	250	R\$	3.198,28
37.81	202010287	COLESTEROL VLDL	R\$ 19,76	20000	R\$	395.234,20
37.82	202060047	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 13,79	1500	R\$	20.687,39
37.83	0	ACIDO FOLICO	R\$ 18,66	1000	R\$	18.659,21
37.84	202060080	ADRENOCORTICOTROFICO-ACTH	R\$ 19,10	1500	R\$	28.644,08
37.85	202010627	ALBUMINA	R\$ 2,51	250	R\$	626,65
37.86	202060098	ALDOSTERONA (Sangue)	R\$ 16,08	1500	R\$	24.119,69
37.87	202010163	ALFA 1 GLICOPROTEINA	R\$ 4,97	250	R\$	1.242,91
37.88	202060110	ANDROSTENEDIONA	R\$ 15,59	1500	R\$	23.386,42
37.89	202030253	ANTI CARDIOLIPINA IGG	R\$ 13,52	1500	R\$	20.281,76
37.90	202030261	ANTI CARDIOLIPINA IGM	R\$ 13,52	1500	R\$	20.281,76
37.91	202030270	ANTI DNA	R\$ 11,72	1500	R\$	17.582,72
37.92	202030784	ANTI HBc Total	R\$ 25,09	1500	R\$	37.630,46
37.93	.	ANTI INSULINA	R\$ 23,20	1500	R\$	34.806,61
37.94		ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I - IGG	R\$ 169,01	250	R\$	42.253,66
37.95		ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 18,02	250	R\$	4.506,19
37.96	202080013	ANTIBIOGRAMA TSA	R\$ 6,73	1500	R\$	10.094,07
37.97	202030342	ANTICORPO ANTI SM	R\$ 23,20	1500	R\$	34.806,61
37.98	202030555	ANTICORPO ANTI TPO	R\$ 23,20	1500	R\$	34.806,61
37.99	202030482	ANTICORPO ANTI-FIGADO	R\$ 13,52	1500	R\$	20.281,76

37.100	202030369	ANTICORPO ANTI-La (SSB)	R\$ 25,09	1500	R\$	37.630,46
37.101	202030350	ANTICORPO ANTI-Ro (SSA)	R\$ 25,09	1500	R\$	37.630,46
37.102	202030628	ANTICORPO ANTI-TIREOGLOBULINA	R\$ 23,20	1500	R\$	34.806,61
37.103	202020326	ANTICORPOS RNP / ENA	R\$ 23,20	1500	R\$	34.806,61
37.104	202030474	ANTIESTREPTOLISINA O - ASLO	R\$ 3,83	1500	R\$	5.741,30
37.105	202030474	ANTIESTREPTOLISINA O - ASLO (QUANTITATIVO)	R\$ 3,83	1500	R\$	5.741,30
37.106	202060217	BETA HCG Qualitativo	R\$ 10,62	1500	R\$	15.928,98
37.107	.	BNP	R\$ 47,46	250	R\$	11.864,83
37.108	0	CA 125	R\$ 18,06	500	R\$	9.027,98
37.109	202030962	CEA - ANTIGENO CARC. EMBRIO	R\$ 18,06	1500	R\$	27.083,94
37.110	202030741	CITOMEGALOVIRUS IGG	R\$ 14,87	1500	R\$	22.309,93
37.111	202030857	CITOMEGALOVIRUS IGM	R\$ 15,69	1500	R\$	23.542,44
37.112	202010333	CKMB	R\$ 5,57	1500	R\$	8.362,32
37.113	202050025	CLEARENCE DE CREATININA	R\$ 4,74	2500	R\$	11.857,03
37.114	202030121	COMPLEMENTO C3	R\$ 23,20	1500	R\$	34.806,61
37.115	202030130	COMPLEMENTO C4	R\$ 23,20	1500	R\$	34.806,61
37.116	202020541	COOMBS DIRETO	R\$ 3,69	1500	R\$	5.538,48
37.117	202120090	COOMBS INDIRETO	R\$ 3,69	1500	R\$	5.538,48
37.118	202060136	CORTISOL BASAL	R\$ 13,33	1500	R\$	20.000,93
37.119	202080080	CULTURA DE URINA	R\$ 7,60	5000	R\$	38.015,29
37.120	02.02.08.016-1	CULTURA EM GERAL	R\$ 7,61	5000	R\$	38.067,29
37.121	202060144	DEHIDROEPIANDROSTERONA DHEA	R\$ 15,22	1500	R\$	22.824,78
37.122	202060330	DEHIDROEPIANDROSTERONA SDHEA	R\$ 17,72	1500	R\$	26.584,70
37.123	202060152	DEHIDROTESTOSTERONA	R\$ 15,83	250	R\$	3.957,54
37.124	202030792	DENGUE IgG	R\$ 40,56	1500	R\$	60.845,27
37.125	202030903	DENGUE IgM	R\$ 27,04	1500	R\$	40.563,51
37.126		DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 13,52	1000	R\$	13.521,17

37.127		DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,83	1250	R\$	4.784,41
37.128		DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA CREATIVA	R\$ 12,51	1500	R\$	18.768,42
37.129		DOSAGEM DE ALFA - 1 - ATITRIPSINA	R\$ 4,97	250	R\$	1.242,91
37.130	202020355	ELETROF. DE HEMOGLOBINA	R\$ 7,31	1500	R\$	10.967,75
37.131	020203083-0	EPSTEIN BAAR VIRUS - IgG	R\$ 23,20	1500	R\$	34.806,61
37.132	020203094-6	EPSTEIN BAAR VIRUS - IGM	R\$ 23,20	1500	R\$	34.806,61
37.133	202060160	ESTRADIOL 17 BETA	R\$ 13,73	250	R\$	3.432,30
37.134	202060179	ESTRIOL (Sangue)	R\$ 13,57	1500	R\$	20.359,76
37.135	202060187	ESTRONA	R\$ 15,04	1500	R\$	22.559,55
37.136		EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	R\$ 83,52	250	R\$	20.879,81
37.137		EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA BIOPSIA	R\$ 61,97	250	R\$	15.492,14
37.138		EXAME ANATOMOPATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	R\$ 55,14	250	R\$	13.783,79
37.139		EXAME ANATOMOPATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	R\$ 83,52	250	R\$	20.879,81
37.140		EXAME ANATOMOPATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PECA OU POR BIOPSIA (EXETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$ 55,14	250	R\$	13.783,79
37.141		EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL MICROFLORA	R\$ 18,56	250	R\$	4.638,80
37.142		EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA RASTREAMENTO	R\$ 19,43	250	R\$	4.857,22
37.143		EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	R\$ 47,78	250	R\$	11.945,43
37.144	202030598	FAN	R\$ 23,20	1500	R\$	34.806,61
37.145	202120082	FATOR RH	R\$ 1,85	1500	R\$	2.777,04
37.146	202020290	FIBRINOGENIO	R\$ 6,22	250	R\$	1.554,93
37.147	202060233	FSH HORM.FOLIC. ESTIMULANTE	R\$ 10,67	1500	R\$	16.006,99
37.148	202031128	FTA-ABS (IgG)	R\$ 13,52	1500	R\$	20.281,76
37.149	202031136	FTA-ABS (IgM)	R\$ 13,52	1500	R\$	20.281,76
37.150	202010473	GLICOSE PÓS DEXTROSOL	R\$ 2,51	1500	R\$	3.759,93
37.151	202010473	GLICOSE POS PRANDIAL	R\$ 2,51	1500	R\$	3.759,93
37.152	202120023	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	R\$	1500	R\$	5.554,08

			3,70		
37.153	202080161	HEMOCULTURA - 1 AMOSTRA	R\$ 7,61	250	R\$ 1.903,36
37.154	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,55	25000	R\$ 138.852,02
37.155	202030806	HEPATITE A - HAV IGG	R\$ 25,09	1500	R\$ 37.630,46
37.156	202030911	HEPATITE A - HAV IGM	R\$ 25,09	1500	R\$ 37.630,46
37.157	020203064-4	HEPATITE B - ANTI HBE	R\$ 25,09	1500	R\$ 37.630,46
37.158	202030970	HEPATITE B - HBsAG	R\$ 25,09	3750	R\$ 94.076,14
37.159	202030890	HEPATITE B- ANTI HBC IGG	R\$ 25,09	1500	R\$ 37.630,46
37.160	202030784	HEPATITE B- ANTI HBC IgM	R\$ 25,09	1500	R\$ 37.630,46
37.161	202030636	HEPATITE B -ANTI-HBs	R\$ 25,09	3750	R\$ 94.076,14
37.162	202030679	HEPATITE C -ANTI - HCV	R\$ 25,09	1500	R\$ 37.630,46
37.163	202030849	HERPES SIMPLES I E II IGG	R\$ 23,20	1500	R\$ 34.806,61
37.164	202030954	HERPES SIMPLES I E II IGM	R\$ 23,20	1500	R\$ 34.806,61
37.165	202030300	HIV 1 E 2 PESQUISA DE ANTICORPOS	R\$ 13,52	2000	R\$ 27.042,34
37.166	202060225	HORMONIO CRESCIMENTO	R\$ 13,80	1500	R\$ 20.702,99
37.167	202030318	HTLV I + II, ANTI	R\$ 24,34	1500	R\$ 36.507,16
37.168	202030156	IMUNOGLOBULINA A - IgA	R\$ 23,20	1500	R\$ 34.806,61
37.169	202030164	IMUNOGLOBULINA E - IgE	R\$ 12,51	1500	R\$ 18.768,42
37.170	202030172	IMUNOGLOBULINA G - IgG	R\$ 23,20	1500	R\$ 34.806,61
37.171	202030180	IMUNOGLOBULINA M - IgM	R\$ 23,20	1500	R\$ 34.806,61
37.172	202060268	INSULINA	R\$ 13,75	1500	R\$ 20.624,98
37.173	202030075	LATEX (FATOR REUMATOIDE)	R\$ 3,83	1250	R\$ 4.784,41
37.174	202030075	LATEX (FATOR REUMATOIDE) - QUANTITATIVO	R\$ 3,83	1250	R\$ 4.784,41
37.175	202060241	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	R\$ 12,13	1500	R\$ 18.191,17
37.176	20205092	MICROALBUMINURIA (Urina 24 Horas)	R\$ 10,98	1500	R\$ 16.475,03
37.177	202050092	MICROALBUMINURIA RECENTE	R\$ 10,98	1500	R\$ 16.475,03
37.178	.	PAINEL LIPIDICO 2017	R\$ 16,74	1500	R\$ 25.102,57

37.179	202050017	PARCIAL DE URINA	R\$ 5,00	1500	R\$	7.504,25
37.180	020206028-4	PEPTIDEO C.	R\$ 20,76	1500	R\$	31.140,29
37.181		PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 5,00	250	R\$	1.250,71
37.182		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 12,51	1250	R\$	15.640,35
37.183	202030555	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	R\$ 23,20	2500	R\$	58.011,02
37.184	202020029	PLAQUETAS	R\$ 3,69	1500	R\$	5.538,48
37.185	202060292	PROGESTERONA	R\$ 13,82	1500	R\$	20.734,19
37.186	202060306	PROLACTINA	R\$ 13,73	1500	R\$	20.593,78
37.187	202030083	PROTEINA C REATIVA	R\$ 12,51	1500	R\$	18.768,42
37.188	202050114	PROTEINURIA (Amostra Isolada)	R\$ 2,76	250	R\$	689,06
37.189	202050114	PROTEINURIA DE 24 HORAS	R\$ 2,76	750	R\$	2.067,18
37.190	202030105	PSA	R\$ 22,21	7500	R\$	166.544,41
37.191	202030105	PSA TOTAL E LIVRE	R\$ 22,21	7500	R\$	166.544,41
37.192	202060276	PTH-(MOLECULA INTACTA)	R\$ 58,32	1500	R\$	87.476,77
37.193	202020037	RETICULOCITOS	R\$ 3,69	1500	R\$	5.538,48
37.194	202020495	RETRAÇÃO DO COAGULO	R\$ 3,69	1500	R\$	5.538,48
37.195	202030814	RUBEOLA (IgG)	R\$ 23,20	1500	R\$	34.806,61
37.196	202030920	RUBEOLA (IgM)	R\$ 23,20	1500	R\$	34.806,61
37.197	.	SHBG-GLOBULINA LIGAD.HORM.S	R\$ 27,04	250	R\$	6.760,59
37.198	0	T3 - LIVRE	R\$ 15,68	250	R\$	3.921,14
37.199	.	T3 RETENÇÃO	R\$ 54,08	250	R\$	13.521,17
37.200	.	T3 RETENÇÃO REVERSO	R\$ 54,08	250	R\$	13.521,17
37.201	202060390	T3 TOTAL	R\$ 11,77	250	R\$	2.943,45
37.202	202060381	T4 LIVRE	R\$ 15,68	1500	R\$	23.526,84
37.203	202060373	T4 TOTAL	R\$ 11,85	1500	R\$	17.769,94
37.204	202020142	TAP	R\$ 3,69	1500	R\$	5.538,48
37.205	202020070	TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 3,69	1250	R\$	4.615,40

37.206	202020100	TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 12,17	1250	R\$	15.211,32
37.207	202020134	TEMPO TROMBOPLASTINA ATIVA	R\$ 7,80	1500	R\$	11.701,01
37.208		TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 3,69	250	R\$	923,08
37.209	202060357	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 17,72	500	R\$	8.861,57
37.210	202060349	TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 14,10	500	R\$	7.051,81
37.211	202060365	TIREOGLOBULINA	R\$ 20,76	1500	R\$	31.140,29
37.212	202030768	TOXOPLASMOSE (IgG)	R\$ 22,94	1500	R\$	34.416,58
37.213	202030873	TOXOPLASMOSE (IgM)	R\$ 25,09	1500	R\$	37.630,46
37.214	202031209	TROPONINA	R\$ 12,17	1500	R\$	18.253,58
37.215	202060250	TSH	R\$ 12,12	11250	R\$	136.316,80
37.216	.	UREIA (Urina de 24 Horas)	R\$ 2,71	250	R\$	678,66
37.217	202031110	VDRL	R\$ 3,83	1500	R\$	5.741,30
37.218	202031179	VDRL - GESTANTE	R\$ 3,83	1500	R\$	5.741,30
37.219	202020150	VHS - HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	R\$ 3,69	1500	R\$	5.538,48
37.220	.	VITAMINA A	R\$ 54,08	875	R\$	47.324,10
37.221	202070352	ZINCO	R\$ 21,17	2500	R\$	52.914,58
					TOTAL	R\$ 5.698.032,70

38-EXAMES COPROLÓGICOS

CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt	Quant	Valor Total
38.1	202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES (MIF - COLETA MULTIPLA)	R\$ 1,72	250	R\$ 429,04
38.2	202040127	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$ 2,24	8750	R\$ 19.566,69
38.3	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,72	2500	R\$ 4.290,37
38.4	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,72	250	R\$ 429,04
38.5	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,16	1500	R\$ 4.742,81
38.6	202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,72	250	R\$ 429,04
38.7	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,72	250	R\$ 429,04
38.8	202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,72	1500	R\$ 2.574,22
38.9	202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$	250	R\$ 429,04

			1,72		
38.10	202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,72	250	R\$ 429,04
38.11	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,66	750	R\$ 7.995,69
38.12	202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,72	1500	R\$ 2.574,22
38.13	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,72	750	R\$ 1.287,11
38.14	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,16	1500	R\$ 4.742,81
38.15	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,72	750	R\$ 1.287,11
38.16	202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,72	750	R\$ 1.287,11
38.17	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,72	750	R\$ 1.287,11
			TOTAL		R\$ 54.209,49
39 - EXAMES DE GENÉTICA					
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt	Quant	Valor Total
39.1	202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 33,78	200	R\$ 6.756,42
39.2	202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 33,78	200	R\$ 6.756,42
39.3	202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 124,81	1200	R\$ 149.772,96
			TOTAL		R\$ 163.285,81
40 - EXAMES DE UROANÁLISE					
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt	Quant	Valor Total
40.1	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,62	500	R\$ 2.309,00
40.2	202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,12	750	R\$ 1.591,34
40.3	202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,12	750	R\$ 1.591,34
40.4	202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,12	750	R\$ 1.591,34
40.5	202050025	CLEARANCE DE CREATININA (INTERIOR)	R\$ 3,65	1500	R\$ 5.476,07
40.6	202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,49	250	R\$ 873,68
40.7	202050017	EAS (EXAME DE URINA)	R\$ 5,00	20000	R\$ 100.056,66
40.8	202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,12	750	R\$ 1.591,34
40.9	202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,12	750	R\$ 1.591,34
40.10	202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA	R\$	750	R\$ 2.886,25

		URINA	3,85		
40.11	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (ALBUMINURIA DE 24 HS)	R\$ 8,45	500	R\$ 4.222,77
40.12	202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE (URINA)	R\$ 3,85	1500	R\$ 5.772,50
40.13	202050149	NEO CROM AMINOACIDO QUALITATIVO	R\$ 3,85	250	R\$ 962,08
40.12	202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,12	750	R\$ 1.591,34
40.13	202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,12	750	R\$ 1.591,34
40.14	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (PROTEINURIA DE 24 HORAS)	R\$ 2,12	500	R\$ 1.060,89
40.15	202050084	DOSAGEM DE CÍTRATO	R\$ 2,09	1500	R\$ 3.135,87
40.16	202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,12	250	R\$ 530,45
40.17	202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,85	1500	R\$ 5.772,50
40.18	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,12	500	R\$ 1.060,89
40.19	202050041	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,65	2500	R\$ 9.126,79
40.20	202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,16	1500	R\$ 4.742,81
40.21	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,65	1500	R\$ 5.476,07
40.22	202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,83	1500	R\$ 5.741,30
40.23	202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOLOGRAFIA)	R\$ 3,85	1500	R\$ 5.772,50
40.24	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (MICROALBUMINÚRIA)	R\$ 9,46	7500	R\$ 70.986,14
40.25	202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,85	750	R\$ 2.886,25
40.26	202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,50	750	R\$ 1.872,16
40.27	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,12	750	R\$ 1.591,34
40.28	202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,12	750	R\$ 1.591,34
40.29	202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,85	750	R\$ 2.886,25
40.30	202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,12	750	R\$ 1.591,34
				TOTAL	R\$ 259.523,26
41 - EXAMES DE OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS					
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt	Quant	Valor Total
41.1	202090310	REACAO DE PANDY	R\$ 1,97	1500	R\$ 2.948,66
41.2	202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$	750	R\$ 1.474,33

			1,97		
41.3	202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 10,09	250	R\$ 2.522,22
41.4	202090191	MIELOGRAMA	R\$ 6,02	1500	R\$ 9.033,18
41.5	202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,97	250	R\$ 491,44
41.6	202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,97	750	R\$ 1.474,33
41.7	202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 10,09	1250	R\$ 12.611,09
41.8	202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,88	250	R\$ 1.219,51
41.9	202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,97	500	R\$ 982,89
41.10	202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,97	500	R\$ 982,89
41.11	202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,99	750	R\$ 3.744,32
41.12	202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,09	250	R\$ 522,65
41.13	202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,50	1500	R\$ 6.755,38
41.14	202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 4,88	250	R\$ 1.219,51
41.15	202090175	ESPLENOGRAMA	R\$ 6,02	1500	R\$ 9.033,18
41.16	202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,09	250	R\$ 522,65
41.17	202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,97	750	R\$ 1.474,33
41.18	202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1,97	250	R\$ 491,44
41.19	202090337	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,97	250	R\$ 491,44
41.20	202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,82	1500	R\$ 10.234,49
41.21	202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,09	250	R\$ 522,65
41.22	202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,97	750	R\$ 1.474,33
41.23	202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,97	1500	R\$ 2.948,66
41.24	202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,97	1250	R\$ 2.457,21
41.25	202090108	FRUTOSAMINA	R\$ 4,68	75	R\$ 351,03
41.26	202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA PROSTATICA	R\$ 2,09	250	R\$ 522,65
41.27	202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,50	1500	R\$ 6.755,38

41.28	202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS	R\$ 6,82	1500	R\$	10.234,49
41.29	202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS (LIQUOR)	R\$ 5,44	500	R\$	2.719,84
41.30	202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,97	500	R\$	982,89
41.31	202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,97	500	R\$	982,89
41.32	202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,97	1250	R\$	2.457,21
41.33	202090027	ADENOGRAMA	R\$ 6,02	1500	R\$	9.033,18
41.34	202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,97	1500	R\$	2.948,66
41.35	202090108	DOSAGEM DE FLUORETO	R\$ 12,03	1500	R\$	18.050,76
41.36	202090299	MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGG	R\$ 23,50	1500	R\$	35.243,45
41.37	202090299	MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGM	R\$ 24,54	1500	R\$	36.803,58
TOTAL					R\$	202.718,74

42 - EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA

CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt	Quant	Valor Total
42.1	202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO (TS)	R\$ 9,36	1250	R\$ 11.701,01
42.2	202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,27	750	R\$ 3.206,08
42.3	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,84	2000	R\$ 5.678,89
42.4	202020053	DETERMINACAO DE VOLUME ERITROCITARIO	R\$ 2,84	1500	R\$ 4.259,17
42.5	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA - PTTK)	R\$ 6,00	3750	R\$ 22.504,95
42.6	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 3,69	30000	R\$ 110.769,59
42.7	202020169	DETERMINAÇÃO DA VOLEMIA	R\$ 4,27	1500	R\$ 6.412,15
42.8	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,78	250	R\$ 1.196,10
42.9	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (COOMBS DIRETO)	R\$ 2,84	250	R\$ 709,86
42.10	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII FUNCIONAL	R\$ 6,90	1500	R\$ 10.343,70
42.11	202020193	DOSAGEM DE FATOR IX FUNCIONAL	R\$ 7,92	1500	R\$ 11.872,63
42.12	202020215	DOSAGEM DE FATOR VII FUNCIONAL	R\$ 8,41	1500	R\$ 12.621,49
42.13	202020185	DOSAGEM DE FATOR II FUNCIONAL	R\$ 5,52	1500	R\$ 8.284,32
42.14	202020207	DOSAGEM DE FATOR V FUNCIONAL	R\$ 4,92	1500	R\$ 7.379,44

42.15	202020258	DOSAGEM DE FATOR X FUNCIONAL	R\$ 6,93	1500	R\$	10.390,50
42.16	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,84	2500	R\$	7.098,61
42.17	202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,74	1500	R\$	10.109,67
42.18	202020495	COAGULOGRAMA	R\$ 2,84	750	R\$	2.129,58
42.19	202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,84	2500	R\$	7.098,61
42.20	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,55	25000	R\$	138.852,02
42.21	202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 26,00	750	R\$	19.501,69
42.22	202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 3,69	5000	R\$	18.461,60
42.23	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,84	250	R\$	709,86
42.24	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - HPLC	R\$ 7,31	1500	R\$	10.967,75
42.25	202020398	LEUCOGRAMA	R\$ 2,84	1500	R\$	4.259,17
42.26	202020509	PROVA DO LACO	R\$ 2,84	1500	R\$	4.259,17
42.27	202020010	CITOQUÍMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,74	1500	R\$	10.109,67
42.28	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,84	500	R\$	1.419,72
42.29	202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 19,67	1500	R\$	29.502,15
42.30	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,84	750	R\$	2.129,58
42.31	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,60	1500	R\$	23.402,03
42.32	202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,84	500	R\$	1.419,72
42.33	202020371	HEMATOCRITO	R\$ 1,59	50	R\$	79,57
42.34	202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,84	250	R\$	709,86
42.35	202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,93	1500	R\$	10.390,50
42.36	202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,84	250	R\$	709,86
42.37	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,59	250	R\$	397,83
42.38	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,84	750	R\$	2.129,58
42.39	202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,93	1500	R\$	16.397,02
42.40	202020525	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	R\$ 12,48	250	R\$	3.120,27
42.41	202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R\$ 2,84	500	R\$	1.419,72

42.42	202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,96	250	R\$	741,06
42.43	202020436	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,84	750	R\$	2.129,58
42.44	202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,48	1500	R\$	14.212,83
42.45	202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,84	500	R\$	1.419,72
42.46	202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,84	1500	R\$	4.259,17
42.47	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,27	250	R\$	1.068,69
42.48	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,27	250	R\$	1.068,69
42.49	202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 6,02	250	R\$	1.505,53
42.50	202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 7,80	750	R\$	5.850,51
42.51	202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,84	250	R\$	709,86
42.52	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,84	1500	R\$	4.259,17
42.53	202020410	CELULAS LE (FAN)	R\$ 8,32	250	R\$	2.080,18
42.54	202020142	NEO ATIVIDADE DE BIOTINIDASE	R\$ 10,30	250	R\$	2.574,22
42.55	202020053	ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA (ECA)	R\$ 33,25	1500	R\$	49.877,52
42.56	202020363	EXAME ERITROPOIETINA	R\$ 31,40	1500	R\$	47.100,48
42.57	202020398	ANTÍGENO LEUCOCITÁRIO HUMANO (HLA-B27)	R\$ 41,28	1500	R\$	61.921,76
42.58	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 23,40	250	R\$	5.850,51
			TOTAL		R\$	760.744,19

43 - EXAMES HORMONAIS

CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt	Quant	Valor Total	
43.1	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 8,16	750	R\$	6.123,53
43.2	202060012	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANFERRINA	R\$ 5,29	1000	R\$	5.294,06
43.3	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL (E2)	R\$ 10,56	1500	R\$	15.835,37
43.4	202060470	MACROPROLACTINA (BIG PROLACTINA)	R\$ 12,64	1500	R\$	18.955,64
43.5	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,99	1500	R\$	10.484,11
43.6	202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 15,04	250	R\$	3.759,93
43.7	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 15,83	250	R\$	3.957,54

43.8	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,11	1250	R\$	11.388,99
43.9	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 15,22	250	R\$	3.804,13
43.10	202060454	DOSAGEM DE GLICOSE PÓS-PRANDIAL	R\$ 2,51	1250	R\$	3.133,27
43.11	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 20,76	250	R\$	5.190,05
43.12	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,62	250	R\$	2.654,83
43.13	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,72	1500	R\$	22.075,91
43.14	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 13,33	750	R\$	10.000,47
43.15	202060047	DOSAGEM DE NEO 17 OH PROGESTERONA	R\$ 10,61	250	R\$	2.652,23
43.16	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA (E1)	R\$ 11,57	1500	R\$	17.348,70
43.17	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 13,76	2000	R\$	27.514,54
43.18	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA LIGADORA DE TIROXINA	R\$ 15,97	250	R\$	3.991,35
43.19	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL (E2)	R\$ 12,01	1500	R\$	18.019,56
43.20	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 15,59	250	R\$	3.897,74
43.21	202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 23,20	250	R\$	5.801,10
43.22	202060080	DOSAGEM DE HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 19,10	250	R\$	4.774,01
43.23	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 20,76	250	R\$	5.190,05
43.24	202060314	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,72	250	R\$	3.429,70
43.25	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 20,76	250	R\$	5.190,05
43.26	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 16,08	1500	R\$	24.119,69
43.27	202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 54,08	250	R\$	13.521,17
43.28	202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R\$ 12,49	250	R\$	3.122,87
43.29	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 17,72	250	R\$	4.430,78
43.30	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 13,82	2000	R\$	27.645,59
43.31	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,49	250	R\$	3.122,87
43.32	202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,49	250	R\$	3.122,87
43.33	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 12,13	1500	R\$	18.191,17
43.34	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$	12500	R\$	150.813,05

		(INTERIOR)	12,07		
43.35	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,77	250	R\$ 2.191,99
43.36	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA - INTERIOR	R\$ 10,63	750	R\$ 7.972,29
43.37	202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,49	250	R\$ 3.122,87
43.38	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 8,21	2000	R\$ 16.412,62
43.39	202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,99	1500	R\$ 10.484,11
43.40	202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,99	1500	R\$ 10.484,11
43.41	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA - INTERIOR	R\$ 13,73	1500	R\$ 20.593,78
43.42	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,49	250	R\$ 3.122,87
43.43	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 58,32	1250	R\$ 72.897,31
43.44	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 17,72	1750	R\$ 31.015,48
43.45	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,96	250	R\$ 3.739,12
43.46	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,49	250	R\$ 3.122,87
43.47	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 14,10	1750	R\$ 24.681,34
43.48	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA - SULFATO	R\$ 9,67	500	R\$ 4.836,42
43.49	202060390	iodo PROTEICO	R\$ 14,32	1500	R\$ 21.483,06
43.50	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE FSH (5 DOSAGENS)	R\$ 42,12	250	R\$ 10.530,91
			TOTAL		R\$ 715.248,05

44 - EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS

CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt	Quant	Valor Total
44.1	202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 11,08	750	R\$ 8.307,72
44.2	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,42	1500	R\$ 2.137,38
44.3	202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 6,02	250	R\$ 1.505,53
44.4	202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 6,02	1250	R\$ 7.527,65
44.5	202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 11,08	250	R\$ 2.769,24
44.6	202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 6,02	1250	R\$ 7.527,65
44.7	202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 6,02	1250	R\$ 7.527,65

44.8	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (COOMBS INDIRETO)	R\$ 2,84	750	R\$ 2.129,58
44.9	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,42	750	R\$ 1.068,69
				TOTAL	R\$ 40.501,10
45 - EXAMES MICROBIOLÓGICOS					
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt	Quant	Valor Total
45.1	202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 5,18	4000	R\$ 20.718,59
45.2	202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI - IGG	R\$ 4,50	750	R\$ 3.377,69
45.3	202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,91	750	R\$ 2.184,19
45.4	202080110	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,86	500	R\$ 2.927,85
45.5	202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,86	250	R\$ 3.466,10
45.6	202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,50	1500	R\$ 6.755,38
45.7	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,85	5000	R\$ 29.226,53
45.8	202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,86	1500	R\$ 8.783,56
45.9	202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,50	500	R\$ 2.251,79
45.10	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$ 6,73	1500	R\$ 10.094,07
45.11	202080153	HEMOCULTURA	R\$ 11,95	250	R\$ 2.987,66
45.12	202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,24	750	R\$ 3.931,54
45.13	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,37	250	R\$ 1.092,09
45.14	202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,91	1500	R\$ 4.368,38
45.15	202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,91	750	R\$ 2.184,19
45.16	202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,37	1500	R\$ 6.552,57
45.17	202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,50	750	R\$ 3.377,69
45.18	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,36	250	R\$ 1.089,49
45.19	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,37	250	R\$ 1.092,09
45.20	202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,91	750	R\$ 2.184,19
45.21	202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,66	250	R\$ 2.665,23
45.22	202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R\$ 5,85	50	R\$ 292,27

45.23	202080021	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	R\$ 13,86	2000	R\$ 27.728,80
			TOTAL		R\$ 149.331,96
46 - EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL					
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt	Quant	Valor Total
46.1	202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 156,01	500	R\$ 78.006,75
46.2	202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,59	250	R\$ 3.146,27
46.3	202110133	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 68,65	250	R\$ 17.161,49
46.4	202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,72	250	R\$ 1.430,12
46.5	202110125	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 68,65	250	R\$ 17.161,49
46.6	202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	R\$ 8,32	250	R\$ 2.080,18
46.7	202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 68,65	250	R\$ 17.161,49
46.8	202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 142,49	250	R\$ 35.623,08
46.9	202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,73	6250	R\$ 85.807,43
46.10	202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 68,65	250	R\$ 17.161,49
46.11	202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	R\$ 5,72	750	R\$ 4.290,37
46.12	202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R\$ 5,72	250	R\$ 1.430,12
46.13	202110010	NEO CROMAT HEMOGLOBINAS	R\$ 9,15	250	R\$ 2.288,20
46.14	202110060	NEO FENILALANINA PKU	R\$ 21,74	250	R\$ 5.434,47
			TOTAL		R\$ 288.182,94
47 - EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOBIOLOGICOS					
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt	Quant	Valor Total
47.1	202031110	TESTE DE VDRL P / DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,94	2500	R\$ 7.358,64
47.2	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B HBC-IGM (INTERIOR)	R\$ 25,09	1250	R\$ 31.358,71
47.3	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A HAV-IGM (INTERIOR)	R\$ 25,09	1250	R\$ 31.358,71
47.4	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,44	1250	R\$ 14.301,24
47.5	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,26	1250	R\$ 5.330,46

47.6	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 19,29	3750	R\$ 72.351,26
47.7	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 25,09	1250	R\$ 31.358,71
47.8	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO OU AEO)	R\$ 2,94	1250	R\$ 3.679,32
47.9	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A HAV-IGG (INTERIOR)	R\$ 19,29	1250	R\$ 24.117,09
47.10	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 25,09	3750	R\$ 94.076,14
47.11	202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 25,09	250	R\$ 6.271,74
47.12	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 15,69	1250	R\$ 19.618,70
47.13	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 17,65	3750	R\$ 66.188,73
47.14	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN - FATOR ANTI-NUCLEAR)	R\$ 23,20	2000	R\$ 46.408,82
47.15	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,36	250	R\$ 2.340,20
47.16	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 25,09	1250	R\$ 31.358,71
47.17	202030598	MONONUCLEOSE	R\$ 4,06	1500	R\$ 6.084,53
47.18	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (1 METODO)	R\$ 13,52	1250	R\$ 16.901,46
47.19	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 23,20	500	R\$ 11.602,20
47.20	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS EPSTEIN BAAR IGG (EBV IGG)	R\$ 23,20	1250	R\$ 29.005,51
47.21	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,85	500	R\$ 8.923,97
47.22	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,85	1250	R\$ 22.309,93
47.23	202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 8,09	1250	R\$ 10.114,88
47.24	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 31,20	3750	R\$ 117.010,13
47.25	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 20,80	3750	R\$ 78.006,75
47.26	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 23,20	1250	R\$ 29.005,51
47.27	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE TOTAL)	R\$ 12,51	750	R\$ 9.384,21
47.28	202030075	FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,83	1500	R\$ 5.741,30
47.29	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS EPSTEIN BAAR IGG (EBV IGM)	R\$ 23,20	1250	R\$ 29.005,51
47.30	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,85	250	R\$ 4.461,99

47.31	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 24,34	1250	R\$	30.422,63
47.32	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,85	1250	R\$	22.309,93
47.33	202030288	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI - IGM	R\$ 17,85	1500	R\$	26.771,92
47.34	202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,85	250	R\$	4.461,99
47.35	202030539	LEPTOSPIROSE ANTICORPOS IGM	R\$ 4,26	1500	R\$	6.396,55
47.36	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 23,20	1250	R\$	29.005,51
47.37	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 19,29	1250	R\$	24.117,09
47.38	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 11,72	1250	R\$	14.652,27
47.39	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,85	1250	R\$	22.309,93
47.40	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 13,52	1250	R\$	16.901,46
47.41	202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,85	1250	R\$	22.309,93
47.42	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 20,36	250	R\$	5.091,24
47.43	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 23,20	1250	R\$	29.005,51
47.44	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 13,52	1250	R\$	16.901,46
47.45	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 23,20	1250	R\$	29.005,51
47.46	202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,94	750	R\$	2.207,59
47.47	202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-MEMBRANA BASAL GLOMERULAR	R\$ 10,40	1250	R\$	13.001,13
47.48	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-MICROSSOMAL	R\$ 17,85	1250	R\$	22.309,93
47.49	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-UIRNP	R\$ 17,85	1250	R\$	22.309,93
47.50	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE	R\$ 23,20	250	R\$	5.801,10
47.51	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 23,20	1250	R\$	29.005,51
47.52	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,94	1500	R\$	4.415,18
47.53	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCL-70	R\$ 10,40	1250	R\$	13.001,13
47.54	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 23,20	1250	R\$	29.005,51
47.55	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 25,09	3750	R\$	94.076,14
47.56	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 18,06	1250	R\$	22.569,95

47.57	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 14,09	1500	R\$	21.139,83
47.58	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 23,20	1250	R\$	29.005,51
47.59	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA TOTAL) (INTERIOR)	R\$ 22,21	7500	R\$	166.544,41
47.60	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,62	1250	R\$	12.026,04
47.61	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,62	750	R\$	7.215,62
47.62	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,62	1500	R\$	14.431,25
47.63	202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 310,45	1500	R\$	465.669,09
47.64	202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,40	1250	R\$	13.001,13
47.65	202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	R\$ 10,40	750	R\$	7.800,68
47.66	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,85	1250	R\$	22.309,93
47.67	202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 67,61	1500	R\$	101.408,78
47.68	202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,62	1250	R\$	12.026,04
47.69	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 25,09	1250	R\$	31.358,71
47.70	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,62	1250	R\$	12.026,04
47.71	202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 10,10	1250	R\$	12.624,09
47.72	202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 175,23	1500	R\$	262.851,54
47.73	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 23,20	250	R\$	5.801,10
47.74	202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,94	1500	R\$	4.415,18
47.75	202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,85	1250	R\$	22.309,93
47.76	202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,85	1250	R\$	22.309,93
47.77	202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,72	1500	R\$	28.082,43
47.78	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,62	1250	R\$	12.026,04
47.79	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,94	6250	R\$	18.396,59
47.80	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,40	1250	R\$	13.001,13
47.81	202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,60	750	R\$	11.701,01
47.82	202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 13,52	1250	R\$	16.901,46

47.83	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 10,40	1250	R\$ 13.001,13
47.84	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,94	1250	R\$ 3.679,32
47.85	202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,84	1500	R\$ 2.761,44
47.86	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 12,51	5000	R\$ 62.561,41
47.87	202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,62	1250	R\$ 12.026,04
47.88	202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,60	750	R\$ 11.701,01
47.89	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,97	1250	R\$ 7.462,65
47.90	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$ 25,09	1250	R\$ 31.358,71
47.91	202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 6,06	1250	R\$ 7.579,66
47.92	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,85	1250	R\$ 22.309,93
47.93	202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,84	1500	R\$ 2.761,44
47.94	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,40	1250	R\$ 13.001,13
47.95	202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,40	1250	R\$ 13.001,13
47.96	202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,85	1500	R\$ 26.771,92
47.97	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,62	1250	R\$ 12.026,04
47.98	202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,60	750	R\$ 11.701,01
47.99	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,40	250	R\$ 2.600,23
47.100	202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 10,09	1250	R\$ 12.611,09
47.101	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 88,41	1250	R\$ 110.509,56
47.102	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,85	1250	R\$ 4.810,42
47.103	202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 19,29	1250	R\$ 24.117,09
47.104	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 83,21	1500	R\$ 124.810,80
47.105	202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 10,40	750	R\$ 7.800,68
47.106	202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,72	1250	R\$ 7.150,62
47.107	202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,62	500	R\$ 4.810,42
47.108	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,62	1250	R\$ 12.026,04

47.109	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 19,29	1250	R\$ 24.117,09
47.110	202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$ 62,41	750	R\$ 46.804,05
47.111	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,52	250	R\$ 3.380,29
47.112	202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 4,26	1500	R\$ 6.396,55
47.113	202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,26	1250	R\$ 5.330,46
47.114	202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 99,85	1500	R\$ 149.772,96
47.115	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 19,29	1250	R\$ 24.117,09
47.116	202031179	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,94	3750	R\$ 11.037,96
47.117	202031136	TESTE FTA-ABS IGM	R\$ 13,52	250	R\$ 3.380,29
47.118	202030547	LISTERIOSE	R\$ 9,35	1500	R\$ 14.025,61
47.119	202031039	IGE ESPECIFICO PARA ARROZ	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.120	202031039	IGE ESPECIFICO PARA AMENDOIM	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.121	202031039	IGE ESPECIFICO PARA POEIRA	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.122	202031039	IGE ESPECIFICO PARA CACAU	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.123	202031039	IGE ESPECIFICO PARA LEITE DE CABRA	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.124	202031039	IGE ESPECIFICO PARA GALINHA (CARNE)	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.125	202031039	IGE ESPECIFICO PARA AVEIA	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.126	202031039	IGE ESPECIFICO PARA MARIMBONDO POLISTES	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.127	202031039	IGE ESPECIFICO PARA POLENS DE GRAMINEAS	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.128	202031039	IGE ESPECIFICO PARA CAMARAO	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.129	202031039	IGE ESPECIFICO PARA LEITE DE VACA	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.130	202031039	IGE ESPECIFICO PARA FORMIGA DO FOGO SOLENOPSIS	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.131	202031039	IGE ESPECIFICO PARA CANDIDA ALBICANS	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.132	202031039	IGE ESPECIFICO PARA MILHO	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.133	202031039	IGE ESPECIFICO PARA AMOXILINA	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.134	202031039	IGE ESPECIFICO PARA (CÃO) - CASPA	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.135	202031039	IGE ESPECIFICO PARA LATEX	R\$	250	R\$ 3.198,28

			12,79		
47.136	202031039	IGE ESPECIFICO PARA DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.137	202031039	IGE ESPECIFICO PARA FEIJAO BRANCO	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.138	202031039	IGE ESPECIFICO PARA TOMATE	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.139	202031039	IGE ESPECIFICO PARA ASPERGILLUS	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.140	202031039	IGE ESPECIFICO PARA (CÃO) - PELO	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.141	202031039	IGE ESPECIFICO PARA LAGOSTA	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.142	202031039	IGE ESPECIFICO PARA DERMATOPHAGOIDES MICRO CERAS	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.143	202031039	IGE ESPECIFICO PARA FOLHA DE TABACO	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.144	202031039	IGE ESPECIFICO PARA TRIGO	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.145	202031039	IGE ESPECIFICO PARA ATUM	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.146	202031039	IGE ESPECIFICO PARA CARANGUEJO	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.147	202031039	IGE ESPECIFICO PARA LARANJA	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.148	202031039	IGE ESPECIFICO PARA DERMATOPHAGOIDES FARINAE	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.149	202031039	IGE ESPECIFICO PARA PENICILINA	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.150	202031039	IGE ESPECIFICO PARA VESPA COMUM-VESPULA	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.151	202031039	IGE ESPECIFICO PARA BANANA	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.152	202031039	IGE ESPECIFICO PARA CARNE DE PORCO	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.153	202031039	IGE ESPECIFICO PARA GRAO DE SOJA	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.154	202031039	IGE ESPECIFICO PARA CASEINA	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.155	202031039	IGE ESPECIFICO PARA ABELHA	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.156	202031039	IGE ESPECIFICO PARA ALIMENTOS	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.157	202031039	IGE ESPECIFICO PARA BARATA DOMESTICA	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.158	202031039	IGE ESPECIFICO PARA CARNE DE VACA	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.159	202031039	IGE ESPECIFICO PARA GLUTEN	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.160	202031039	IGE ESPECIFICO PARA ACAROS	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.161	202031039	IGE ESPECIFICO PARA EX1	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28

47.162	202031039	IGE ESPECIFICO PARA BATATA	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.163	202031039	IGE ESPECIFICO PARA CLADOSPORIUM HERBARUM	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.164	202031039	IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.165	202031039	IGE ESPECIFICO PARA ALGODAO	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.166	202031039	IGE ESPECIFICO PARA SIRO	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.167	202031039	IGE ESPECIFICO PARA MX2 (FUNGOS)	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.168	202031039	IGE ESPECIFICO PARA BETA-LACTOGLOBULINA	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.169	202031039	IGE ESPECIFICO PARA CLARA DE OVO	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.170	202031039	IGE ESPECIFICO PARA GATO (PELO E CASPA)	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.171	202031039	IGE ESPECIFICO PARA AMPICILINA	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.172	202031039	IGE ESPECIFICO PARA ALTERNARIA	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.173	202031039	IGE ESPECIFICO PARA PEIXES	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.174	202031039	IGE ESPECIFICO PARA BLOMIA TROPICAIS	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.175	202031039	IGE ESPECIFICO PARA COCO	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.176	202031039	IGE ESPECIFICO PARA GALINHA (PENA)	R\$ 12,79	250	R\$ 3.198,28
47.177	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) SALIVAR	R\$ 17,01	250	R\$ 4.251,37
47.178	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS BRUCELOSE IGG	R\$ 16,54	1250	R\$ 20.671,79
47.179	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS BRUCELOSE IGM	R\$ 26,49	1250	R\$ 33.113,87
47.180	202030857	NEO CITOMEGALOVIRUS IGM	R\$ 18,98	250	R\$ 4.745,41
47.181	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS HTLV-I II	R\$ 19,66	1250	R\$ 24.572,13
47.182	202031128	TESTE FTA-ABS IGG	R\$ 13,00	250	R\$ 3.250,28
47.183	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGA ANTICARDIOLIPINA	R\$ 19,50	1250	R\$ 24.377,11
				TOTAL	R\$ 3.922.579,82
48 - EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORAÇÃO TERAPÊUTICA					
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt	Quant	Valor Total
48.1	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA (FENILHIDANTOINA)	R\$ 36,63	250	R\$ 9.157,99
48.2	202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,27	250	R\$ 1.068,69
48.3	202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,12	1500	R\$ 3.182,68

48.4	202070263	DOSAGEM DE MERCURIO (SANGUE)	R\$ 2,12	250	R\$	530,45
48.5	202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 9,33	250	R\$	2.332,40
48.6	202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,83	1500	R\$	5.741,30
48.7	202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,32	250	R\$	579,85
48.8	202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,14	1500	R\$	3.213,88
48.9	202070158	OXCARBAMAZEPINA	R\$ 18,23	1500	R\$	27.349,17
48.10	202070239	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,13	1500	R\$	3.198,28
48.11	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 16,28	250	R\$	4.069,35
48.12	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 21,17	2500	R\$	52.914,58
48.13	202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 28,60	250	R\$	7.150,62
48.14	202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,09	250	R\$	522,65
48.15	202070140	DOSAGEM DE CADMIO SANGUE	R\$ 6,81	250	R\$	1.703,15
48.16	202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,40	250	R\$	2.600,23
48.17	202070190	DOSAGEM DE COBRE (SANGUE)	R\$ 3,65	500	R\$	1.825,36
48.18	202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,40	250	R\$	2.600,23
48.19	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 14,02	1500	R\$	21.030,62
48.20	202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 16,28	1500	R\$	24.416,11
48.21	202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 60,96	1500	R\$	91.439,51
48.22	202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,66	1500	R\$	20.484,57
48.23	202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,40	250	R\$	2.600,23
48.24	202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,83	250	R\$	956,88
48.25	202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 9,18	1500	R\$	13.775,99
48.26	202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,40	250	R\$	2.600,23
48.27	202070255	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,34	250	R\$	585,05
48.28	202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 16,28	250	R\$	4.069,35
48.29	202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 4,27	1250	R\$	5.343,46
48.30	202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,40	1500	R\$	15.601,35

48.31	202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,65	1500	R\$ 5.476,07
48.32	202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,09	1500	R\$ 3.135,87
48.33	202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,65	250	R\$ 912,68
48.34	202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,40	250	R\$ 2.600,23
48.35	202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,65	1500	R\$ 5.476,07
48.36	202070239	DOSAGEM DE FENOBARBITBITOL	R\$ 10,40	1500	R\$ 15.601,35
48.37	501080058	DOSAGEM DE TACROLIMO	R\$ 95,69	250	R\$ 23.922,07
TOTAL					R\$ 389.768,53

49 - EXAMES RELACIONADOS A DOENÇAS E AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSORIA

CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt	Quant	Valor Total
49.1	213010062	EXAME PARASITOLÓGICO	R\$ 3,85	500	R\$ 1.924,17
49.2	213010070	NEO CHAGAS IGM	R\$ 14,06	250	R\$ 3.515,50
49.3	213010615	TESTE DE ELISA IGM P/ IDENTIFICACAO DO VIRUS DO SARAMPO	R\$ 31,40	250	R\$ 7.850,08
49.4	213010607	TESTE DE ELISA IGM P/ IDENTIFICACAO DO PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)	R\$ 67,29	250	R\$ 16.823,46
49.5	213010119	HISTOPATOLOGIA P/ IDENTIFICACAO DE DENGUE (ANTÍGENO)	R\$ 31,10	750	R\$ 23.324,02
49.6	213010569	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICACAO DE PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)	R\$ 67,29	250	R\$ 16.823,46
TOTAL					R\$ 70.260,68

50 - EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS

CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt	Quant	Valor Total
50.1	203020049	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 95,69	250	R\$ 23.922,07
50.2	203020030	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXECETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$ 42,41	250	R\$ 10.603,72
50.3	203020081	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - BIÓPSIA	R\$ 42,41	250	R\$ 10.603,72
50.4	203020022	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRÚRGICA	R\$ 64,25	250	R\$ 16.061,59
50.5	201010372	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - BIÓPSIA	R\$ 47,67	250	R\$ 11.916,83
TOTAL					R\$ 73.107,93

51 - EXAMES CITOPATOLÓGICOS

CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt	Quant	Valor Total
--------	----------	--------------	-----------	-------	-------------

51.1	203010060	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/RASTREAMENTO	R\$ 7,59	250	R\$ 1.898,16
51.2	203010051	CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL	R\$ 9,32	250	R\$ 2.329,80
51.3	203010035	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA	R\$ 11,08	1500	R\$ 16.615,44
51.4	203010027	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	R\$ 11,08	250	R\$ 2.769,24
51.5	203010019	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R\$ 7,25	250	R\$ 1.812,36
51.6	203010027	HORMONIO ANTI-DIURETICO (ADH)	R\$ 25,35	1500	R\$ 38.020,49
					R\$ 63.445,49
52 - OUTROS EXAMES SEM CLASSIFICAÇÃO					
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt	Quant	Valor Total
52.1		TRANSAMINASE TGO	R\$ 1,66	1500	R\$ 2.496,22
52.2		COLORO/CLORETO (SANGUE)	R\$ 2,60	500	R\$ 1.300,11
52.3		PTTK	R\$ 2,08	2500	R\$ 5.200,45
52.4		TEMPO DE PROTOMBINA	R\$ 3,01	500	R\$ 1.502,93
52.5		VDRL - QUANTITATIVO	R\$ 2,60	1500	R\$ 3.900,34
52.6		PLAQUETAS	R\$ 2,50	1500	R\$ 3.744,32
52.7		NITROGENIO	R\$ 7,02	1500	R\$ 10.530,91
52.8		PROTEINURIA (AMOSTRA UNICA)	R\$ 3,54	250	R\$ 884,08
52.9		UROPORFIRINA	R\$ 3,63	1500	R\$ 5.444,87
52.10		ACIDO LACTICO	R\$ 7,64	1500	R\$ 11.466,99
52.11		REACAO DE LEISMANIOSE	R\$ 5,79	1500	R\$ 8.689,95
52.12		REACAO DE WIDAL	R\$ 5,92	1500	R\$ 8.877,17
52.13		ACIDO OXALICO	R\$ 6,44	1500	R\$ 9.657,24
52.14		NEO TSH	R\$ 10,30	250	R\$ 2.574,22
52.15		TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 12,27	500	R\$ 6.136,53
52.16		TRANSFERRINA	R\$ 7,59	1500	R\$ 11.388,99
52.17		ACIDO TRICLOROACETICO	R\$ 9,46	1500	R\$ 14.197,23
52.18		TESTOSTERONA LIVRE (POOL)	R\$ 12,27	500	R\$ 6.136,53

52.19		DOSAGEM DE CALCULO URINARIO	R\$ 8,52	250	R\$	2.129,58
52.20		UREIA (URINA 24 HORAS)	R\$ 9,36	250	R\$	2.340,20
52.21		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LKM	R\$ 12,22	1250	R\$	15.276,32
52.22		PCR-ULTRASENSIVEL	R\$ 9,57	750	R\$	7.176,62
52.23		COBRE (URINA 24 HORAS)	R\$ 11,20	500	R\$	5.600,88
52.24		TESTOSTERONA	R\$ 10,92	500	R\$	5.460,47
52.25		NEO TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 11,70	250	R\$	2.925,25
52.26		CORTISOL LIVRE (URINARIO)	R\$ 9,15	1500	R\$	13.729,19
52.27		DOSAGEM DE ANTI CENTROMERO	R\$ 10,87	1500	R\$	16.303,41
52.28		TESTOSTERONA (POOL)	R\$ 10,92	500	R\$	5.460,47
52.29		NEO G6PD	R\$ 8,32	250	R\$	2.080,18
52.30		COLINESTERASE ERITROCITARIA	R\$ 19,94	1500	R\$	29.907,79
52.31		APOLIPOPROTEINA A1	R\$ 12,59	250	R\$	3.146,27
52.32		CA 50	R\$ 44,00	250	R\$	10.998,95
52.33		CROMO SERICO	R\$ 16,54	50	R\$	826,87
52.34		DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI-LA SSB	R\$ 13,26	750	R\$	9.945,86
52.35		CLAMIDIA IGA (RIFI)	R\$ 15,03	1500	R\$	22.543,95
52.36		SELENIO	R\$ 27,12	250	R\$	6.778,79
52.37		VITAMINA D, 25-HIDROXI	R\$ 56,67	12500	R\$	708.431,30
52.38		NEO VDRL IGM	R\$ 13,03	250	R\$	3.258,08
52.39		LEPTINA	R\$ 23,50	1500	R\$	35.243,45
52.40		APOLIPOPROTEINA B	R\$ 12,59	250	R\$	3.146,27
52.41		CA 72.4	R\$ 40,03	250	R\$	10.008,27
52.42		DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI-RO SSA	R\$ 13,26	750	R\$	9.945,86
52.43		SEROTONINA (URINA 24 HORAS)	R\$ 27,12	1500	R\$	40.672,72
52.44		COMPLEMENTO C2	R\$ 65,08	1500	R\$	97.617,65
52.45		NIQUEL	R\$ 15,29	1500	R\$	22.933,98

52.46		CHLAMYDIA IGG	R\$ 20,07	250	R\$	5.018,43
52.47		PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTIGLIADINA	R\$ 17,99	1250	R\$	22.491,95
52.48		CLOBAZAN	R\$ 39,28	1500	R\$	58.926,30
52.49		SHBG	R\$ 27,04	250	R\$	6.760,59
52.50		TIREOGLOBULINA PUNCAO DE GLANDULA	R\$ 12,74	1500	R\$	19.111,65
52.51		TROPONINA I - QUANTITATIVA	R\$ 29,42	1500	R\$	44.136,22
52.52		COMPLEMENTO SERICO TOTAL	R\$ 13,93	50	R\$	696,34
52.53		CAXUMBA IGG	R\$ 27,25	1500	R\$	40.875,54
52.54		CTX C-TELOPEPTIDEO	R\$ 34,01	1500	R\$	51.016,41
52.55		CHLAMYDIA IGM	R\$ 19,45	250	R\$	4.862,42
52.56		PESQUISA DE ANTICORPO IGA ANTIGLIADINA	R\$ 17,99	1250	R\$	22.491,95
52.57		CLONAZEPAN	R\$ 26,94	1500	R\$	40.407,50
52.58		SOROLOGIA PARA ASPERGILUS	R\$ 23,04	1500	R\$	34.556,99
52.59		TOXOCARIASE IGG	R\$ 35,96	1500	R\$	53.933,87
52.60		PESQUISA ANTICORPOS LYME IGG	R\$ 36,56	1500	R\$	54.838,75
52.61		OSTEOCALCINA	R\$ 32,87	1500	R\$	49.300,27
52.62		CAXUMBA IGM	R\$ 36,82	1500	R\$	55.228,78
52.63		METANEFRIAS (SANGUE)	R\$ 58,45	1500	R\$	87.679,59
52.64		CHUMBO URINARIO	R\$ 12,64	1500	R\$	18.955,64
52.65		SUBCLASSE DE IGG 1	R\$ 42,33	1500	R\$	63.497,49
52.66		TOXOCARIASE IGM	R\$ 19,52	1500	R\$	29.283,73
52.67		ACIDO FOLICO	R\$ 14,35	1500	R\$	21.529,86
52.68		COMPOSTO S (DESOXICORTISOL)	R\$ 39,43	1500	R\$	59.144,72
52.69		IGFBP3	R\$ 30,32	1500	R\$	45.477,94
52.70		CISTA TINA C	R\$ 70,31	50	R\$	3.515,50
52.71		ANTICORPOS ANTI-HISTONA	R\$ 23,89	1500	R\$	35.836,30
52.72		PTH - POOL	R\$ 12,74	1500	R\$	19.111,65

52.73		NEO HIV	R\$ 33,18	250	R\$	8.294,72
52.74		PERFIL FENOTIPO PARA IMUNODEFICIENCIA	R\$ 42,54	1500	R\$	63.809,52
52.75		DOSAGEM C1 COMPLEMENTO SERICO	R\$ 68,50	1500	R\$	102.750,49
52.76		CROMATOGRAFIA DE AMONOACIDO QUANTITATIVO	R\$ 59,67	1500	R\$	89.504,94
52.77		METANOL	R\$ 12,97	1500	R\$	19.454,88
52.78		CISTICERCOSE	R\$ 48,44	1500	R\$	72.655,49
52.79		ANTICORPOS ANTI-JO	R\$ 14,46	250	R\$	3.614,31
52.80		NEO RUBEOLA IGM	R\$ 21,27	250	R\$	5.317,46
52.81		MANGANES	R\$ 16,51	1500	R\$	24.759,34
52.82		CA 125	R\$ 15,08	500	R\$	7.540,65
52.83		ANCA ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS	R\$ 33,80	250	R\$	8.450,73
52.84		CISTICERCOSE (LIQUOR)	R\$ 53,19	1500	R\$	79.785,30
52.85		IGE ESPECÍFICA - RAST	R\$ 12,79	250	R\$	3.198,28
52.86		PESQUISA DE ANTICORPOS LYME IGM	R\$ 36,56	1250	R\$	45.698,95
52.87		DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 52,62	250	R\$	13.154,54
52.88		TESTE DE AVIDEZ TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 35,26	250	R\$	8.814,76
52.89		TOXOPLASMOSE IGA	R\$ 75,93	1500	R\$	113.889,86
52.90		VITAMINA A	R\$ 73,08	875	R\$	63.942,13
52.91		ACIDO METIL ETIL CETONA	R\$ 17,13	1500	R\$	25.695,42
52.92		CA 15.3	R\$ 14,35	250	R\$	3.588,31
52.93		CROMO (URINA)	R\$ 12,48	50	R\$	624,05
52.94		ANTICORPOS ANTIENDOMISIO IGA	R\$ 28,81	1500	R\$	43.215,74
52.95		ANTICORPOS ANTI-GAD	R\$ 36,87	1500	R\$	55.306,79
52.96		TRAB	R\$ 21,52	25	R\$	537,99
52.97		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TIREOPEROXIDASE	R\$ 12,48	1250	R\$	15.601,35
52.98		MANGANES (AMOSTRA UNICA)	R\$ 16,75	1500	R\$	25.118,17
52.99		CA 19.9	R\$ 14,35	250	R\$	3.588,31

52.100		ANTICORPOS ANTIENDOMISIO IGG	R\$ 26,89	1500	R\$ 40.329,49
52.101		ANTIGENO P24 HIV	R\$ 52,68	250	R\$ 13.170,14
52.102		VITAMINA D, 1,25 DIHIDROXI	R\$ 48,65	15000	R\$ 729.675,14
52.103		ACIDO TRANSMUCONICO	R\$ 34,63	1500	R\$ 51.952,50
52.104		NEO TRISINA IMUNOREATIVA	R\$ 14,41	250	R\$ 3.601,31
			TOTAL		R\$ 3.903.345,18

53 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt	Quant	Valor Total
53.1	213010720	PESQUISA DE SARS-COV-2 POR RT - PCR	R\$ 223,62	750	R\$ 167.714,51
53.2	-	DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG COVID-19- ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA (SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE 98,8%)	R\$ 135,21	250	R\$ 33.802,93
53.3	-	DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG COVID-19 QUIMIOLUMINESCÊNCIA (SENSIBILIDADE ESPECIFICIDADE 98,8%)	R\$ 145,61	250	R\$ 36.403,15
53.4	-	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IgM contra SARS-COV-2 - COVID-19 – IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) (sensibilidade clínica 95,8% especificidade clínica 97,0%)	R\$ 124,81	250	R\$ 31.202,70
53.5	-	D-DÍMERO	R\$ 62,41	250	R\$ 15.601,35
			TOTAL		R\$ 284.724,64

54 - COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO/BIÓPSIA

CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt	Quant	Valor Total
54.1	201010038	BIÓPSIA CIRURGICA DE TIREOIDE (CENTRO CIRURGICO)	R\$ 208,60	50	R\$ 10.430,02
54.2	201010470	BIÓPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF (AMBULATORIAL)	R\$ 61,69	250	R\$ 15.421,93
54.3	201010372	BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES	R\$ 106,13	500	R\$ 53.065,39
54.4	201010461	BIÓPSIA DE TESTICULO	R\$ 114,41	250	R\$ 28.602,48
54.5	201010518	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	R\$ 30,34	50	R\$ 1.516,97
54.6	-	BIÓPSIA DE TUBA UTERINA ISOLADAS	R\$ 228,82	750	R\$ 171.614,85
54.7	-	BIÓPSIA SEGMENTO OSSEO COM TUMOR	R\$ 156,01	250	R\$ 39.003,38
54.8	-	BIÓPSIA DE AMIGDALAS	R\$ 228,82	250	R\$ 57.204,95
54.9	-	BIÓPSIA DE APENDICE CECAL	R\$ 114,41	750	R\$ 85.807,43

54.10	-	BIOPSIA DE BEXIGA	R\$ 51,84	250	R\$ 12.959,52
54.11	-	BIOPSIA DE HEMORROIDAS	R\$ 114,41	250	R\$ 28.602,48
54.12	201010348	BIOPSIA DO OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	R\$ 66,00	250	R\$ 16.501,03
54.13	201010046	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	R\$ 29,26	250	R\$ 7.314,43
54.14	201010569	BIOPSIA /EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	R\$ 162,51	250	R\$ 40.628,52
54.15	201010232	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	R\$ 47,69	750	R\$ 35.766,09
54.16	201010348	BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	R\$ 49,90	750	R\$ 37.427,64
54.17	201010526	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	R\$ 35,53	750	R\$ 26.647,11
				TOTAL	R\$ 668.514,21
57 – BIÓPSIAS					
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	Valor Unt	Quant	Valor Total
57.1		BIOPSIA DE ABORTO / RESTOS OVULARES (FRASCO COM VÁRIOS FRAGMENTOS PEQUENOS)	R\$ 156,01	300	R\$ 46.804,05
57.2		BIOPSIA DE ADENOIDES	R\$ 228,82	300	R\$ 68.645,94
57.3		BIOPSIA DE AMÍGDALAS	R\$ 228,82	300	R\$ 68.645,94
57.4		BIOPSIA DE BAÇO POR PUNÇÃO/ASPIRAÇÃO	R\$ 114,41	300	R\$ 34.322,97
57.5		BIOPSIA DE BEXIGA (FRASCO PEQUENO COM 1 FRAGMENTO)	R\$ 60,33	300	R\$ 18.097,57
57.6		BIOPSIA DE BEXIGA (FRASCO PEQUENO COM 2 OU MAIS FRAGMENTOS)	R\$ 156,01	300	R\$ 46.804,05
57.7		BIOPSIA DE FETO (ATÉ 500 GRAMAS OU ATÉ 22 SEMANAS DE GESTAÇÃO)	R\$ 421,24	300	R\$ 126.370,94
57.8		BIOPSIA DE LAMINA EM ÁLCOOL OU SECA (PARA CADA 5 LAMINAS COM O MESMO LOCAL DE COLETA)	R\$ 72,81	300	R\$ 21.841,89
57.9		BIOPSIA DE LINFONODO ISOLADOS	R\$ 114,41	300	R\$ 34.322,97
57.10	201010410	BIOPSIA DE PROSTATA	R\$ 312,03	600	R\$ 187.216,20
57.11		BIOPSIA DE NODULO DE MAMA (POR PEÇA CIRURGICA SIMPLES)	R\$ 114,41	600	R\$ 68.645,94
57.12		BIOPSIA DE PELE COM 1 (UM) FRAGMENTO PEQUENO	R\$ 60,33	600	R\$ 36.195,13
57.13		BIOPSIA DE PELE EXCISIONAL (RETIRADA DE TODA A LESÃO)	R\$ 114,41	900	R\$ 102.968,91
57.14		BIOPSIA DE TESTÍCULO	R\$ 114,41	300	R\$ 34.322,97
57.15		BIOPSIA DE TUMORES BENIGNOS	R\$ 114,41	300	R\$ 34.322,97

57.16		BIOPSIA DE VESICULAR BILIAR	R\$ 114,41	300	R\$	34.322,97
57.17		BIOPSIA DO COLO UTERINO COM 1 FRAGMENTO PEQUENO	R\$ 60,33	600	R\$	36.195,13
57.18		BIOPSIA DO COLO UTERINO COM 2 OU MAIS FRAGMENTOS PEQUENOS	R\$ 156,01	600	R\$	93.608,10
57.19		BIOPSIA DO COLO UTERINO E VULVA	R\$ 44,72	300	R\$	13.417,16
57.20		BIOPSIA ENDOSCÓPICA COM 1 FRAGMENTO PEQUENO	R\$ 60,33	600	R\$	36.195,13
57.21		BIOPSIA ENDOSCÓPICA COM MAIS DE 1 FRAGMENTO PEQUENO	R\$ 156,01	600	R\$	93.608,10
57.22		BIOPSIA PEQUENA DE MAMA (CORE BIOPSIA) COM 1 FRAGMENTO	R\$ 60,33	300	R\$	18.097,57
57.23		BIOPSIA PEQUENA DE MAMA (CORE BIOPSIA) COM 2 OU MAIS FRAGMENTOS	R\$ 156,01	300	R\$	46.804,05
57.24		BIOPSIA SEGMENTO ÓSSEO COM TUMOR	R\$ 156,01	300	R\$	46.804,05
57.25		BIOPSIA DE APÊNDICE CECAL	R\$ 114,41	300	R\$	34.322,97
57.26		REVISÃO DE LAMINAS DE BIOPSIAS	R\$ 213,22	300	R\$	63.965,54
57.27		BIOPSIA DIAGNOSTICA EM AMIGDALA	R\$ 314,11	300	R\$	94.232,15
57.28		BIOPSIA LESÃO DE PELE	R\$ 104,01	900	R\$	93.608,10
57.29		BIOPSIA DE LINGUA	R\$ 260,02	300	R\$	78.006,75
57.30		BIOPSIA INCISIONAL MUCOSA ORAL E OU LABIO	R\$ 156,01	300	R\$	46.804,05
TOTAL					R\$	1.759.520,25



ANEXO II

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

(Este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO–CIM NORTE/ES – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DOS EXAMES CONSTANTES NA TABELA DO SUS/CIM NORTE PARA ATENDIMENTO NA REGIÃO NÍVEL I COM MENOS DE 70.000 HABITANTES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL.**

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
REPRESENTANTE (S) LEGAL:
ENDEREÇO DO LOCAL DE ATENDIMENTO:
COMPLEMENTO:
CIDADE:
ESTADO:
CEP:
EMAIL:
TELEFONES:
DADOS BANCÁRIOS (PESSOA JURÍDICA):
CONTA CORRENTE:
BANCO:
AGÊNCIA:

70



Nome do Profissional que executará os serviços: _____
Nº do conselho da categoria do profissional: _____

INSERIR NA TABELA ABAIXO OS SERVIÇOS CONSTANTES DA TABELA (ANEXO II) DO CONSÓRCIO QUE SERÃO OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADO.

a) Disponibilizamos os seguintes serviços aos usuários dos serviços de saúde do CIM NORTE/ES:

CÓDIGO	COD.SUS	PROCEDIMENTO
PROCEDIMENTO(S):		

Obs.: Os procedimentos por carteira de serviços englobam todos os subitens.

Local e Data

.....
Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente/Nome completo e assinatura



ANEXO III

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE PROFISSIONAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE/E-MAIL:

A empresa _____, inscrita na CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____, requer a inclusão () exclusão () do _____ profissional _____, inscrito no CRM nº _____, para prestação de serviços de _____ nos termos do Chamamento Público N° 002/2025 e declara que o mesmo integra o corpo clínico desta instituição.

Por ser expressão da verdade, firmo à presente.

Nova Venécia/ES, _____ de _____ de 2025.

.....
Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador



ANEXO IV

REQUERIMENTO DE DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____, requer a alteração do Termo de **Credenciamento nº 002/2025**, objetivando as seguintes alterações conforme abaixo nos termos do **Chamamento Público nº 002/2025**.

- Endereço, telefone
- Suspensão de serviços
- Alteração do Contrato Social
- Alteração da Conta bancária
- Outros

COMPLEMENTAR:



Nova Venécia/ES, _____ de _____ de 2025.

.....
(Assinatura do representante legal e/ou procurador)

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DOS EXAMES LABORATORIAIS.

Termo de credenciamento da Empresa _____, para prestação de serviços de saúde aos Municípios integrantes ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES.**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 - São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, designado abreviadamente como CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **EDILSON MORAIS MONTEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pinheiros/ES, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE, com embasamento no **Processo n. xx/2025, Inexigibilidade de Licitação n. xxx/25**, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que trata sobre Licitações e Contratos, o CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

74



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a prestação de serviços de saúde constantes na tabela serviços do anexo II do Edital de Chamamento Público para Credenciamento - **Inexigibilidade nº 002/2025**, que integra este instrumento como Anexo, pela CREDENCIADA à população dos municípios consorciados do CIM NORTE/ES, na forma e condições das Cláusulas seguintes.

1.2. Os serviços acima referidos, se encontram descritos e serão pagos observando-se os valores constantes da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM NORTE/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Compete a **CREDENCIADA**:

2.1.1. Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira em local apropriado, devidamente equipado, no âmbito interno do município consorciado ao CIM NORTE/ES, observando o disposto no Termo de Referência.

2.1.2. Recusar a prestação de qualquer serviço de saúde aos municípios consorciados sem prévia autorização dos Secretários Municipais de Saúde ou servidor municipal devidamente autorizado;

2.1.3. Fornecer aos usuários ou seu responsável, relatório do atendimento, laudo médico, atestado médico ou outro documento necessário para atender as necessidades do usuário;

2.1.4. Não considerar como nova consulta a entrega e avaliação de exames dentro do prazo de retorno fixado pelo CIM NORTE/ES;

2.1.5. Preencher todos os campos dos formulários oriundos das Secretarias Municipais de Saúde, com os respectivos dados, códigos de CID, mapas de produção, e demais formulários exigidos pelo Ministério da Saúde;

2.1.6. Dispensar aos usuários, sem qualquer diferenciação, os mesmos tratamentos realizados com padrões técnicos e de conforto material dispensado aos seus demais clientes da CREDENCIADA;



2.1.7. Comunicar a Central de Regulação Municipal – CRM ou órgão municipal equivalente, os casos de suspensão do horário do atendimento de usuário, com antecedência suficiente para ser avisado aos respectivos usuários, salvo os casos de urgência, que não poderão ser repetitivos;

2.1.8. Comprometer-se a não cobrar diretamente dos usuários e/ou de seus responsáveis quaisquer quantias relacionadas direta ou indiretamente aos serviços objeto deste instrumento, durante a sua vigência;

2.1.9. Prestar ao **CIM NORTE/ES**, sempre que solicitado, informações e relatórios necessários a permitir a realização do acompanhamento e fiscalização do presente instrumento;

2.1.10. Observar no momento do atendimento o prazo de validade da autorização para realização dos serviços de saúde;

2.1.11. Garantir o atendimento do aumento da demanda, em caso de surto ou epidemia de doenças;

2.1.12. Informar diariamente por meio do sistema de gestão em saúde disponibilizado pelo CIMNORTE/ES sem ônus para a CREDENCIADA, os atendimentos realizados;

2.1.13. Enviar mensalmente ao **CIM NORTE/ES** relatório com as autorizações de atendimentos, devidamente assinadas, com nome do paciente, atendimento realizado e respectivos valores, visando à conferência de faturamento e fiscalização da equipe do **CIM NORTE/ES** e ou do município consorciado demandante dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

3.1. A **CREDENCIADA** se compromete à prestação dos serviços constantes neste Termo de Credenciamento e no Edital de Chamada Pública-Inexigibilidade nº 002/2025, nos valores definidos na tabela do **CIM NORTE/ES**, constante nos anexos do Termo de Referência, parte integrante do Edital de Credenciamento, sendo vedada a cobrança extra de valores a qualquer título, conforme vedação constante da legislação do SUS.

3.2. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.



CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O CIM NORTE/ES pagará mensalmente à **CREENCIADA** pelos serviços prestados, observando-se o seguinte:

- a) Até o dia 23 de cada mês, a **CREENCIADA** emitirá nota fiscal, contendo relatório discriminando o serviço prestado aos municípios consorciados, observando que o não cumprimento desta alínea adiará o pagamento dos serviços para a fatura do mês seguinte;
- b) Somente após conferir e atestar o serviço prestado poderá o **CIM NORTE/ES** efetuar o pagamento devido, que deverá ocorrer até o 10º dia útil do mês subsequente;
- c) Havendo incorreções ou irregularidades no faturamento apresentado, o pagamento somente será efetuado após a correção da mesma;
- d) Junto a nota fiscal deverão ser apresentadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- e) As divergências apuradas, mesmo após a realização do pagamento, deverão ser esclarecidas no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de realização descontos dos valores divergentes no pagamento de faturas seguintes ao mês em que ocorrer a constatação da divergência.

4.2. No caso do pagamento ocorrer mediante crédito em conta corrente bancária de titularidade da **CREENCIADA**, o comprovante de depósito terá a validade como recibo de quitação para todos os efeitos;

4.3. Fica vedada a emissão de duplicatas e/ou boletos bancários de cobrança dos serviços prestados com prazo/data de vencimento das mesmas e inclusão de quaisquer multas e ou penalidades.

CLÁUSULA QUINTA: DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros a serem utilizados para pagamento das despesas advindas do presente Termo de Credenciamento correrão a conta de recursos constantes do orçamento do CIM NORTE/ES, nas rubricas abaixo identificadas:

ÓRGÃO: 000001–CIMNORTE–CONSÓRCIO PUBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES
FUNÇÃO: 10–SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302–ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ATIVIDADE: 2.003– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE 77
APOIO DIAGNÓSTICO CREDENCIADOS
ELEMENTO DE DESPESA: 333903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PJ
FICHA: 12 Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia – ES
FONTE DE RECURSO: 1880 RECURSOS PRÓPRIOS (27) 3752 4480



CLÁUSULA SÉTIMA: DAVIGÊNCIA

7.1. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de **XXXXX ()** meses, sendo de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, a contar da data de sua publicação.

7.2. O prazo de vigência da contratação observará o período de vigência do edital, não podendo a vigência da contratação extrapolar o prazo de vigência do edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA OITAVA: DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de credenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

8.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo **CIM NORTE/ES**, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública e por interesse público e economicidade, para que produza efeitos e encerre a vigência do contrato em 30 dias corridos, salvo se o prazo do Contrato não se encerrar antes.

8.4. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

8.4.1. O **CIM NORTE/ES** poderá rescindir o contrato, unilateralmente e sem a necessidade de prazo de antecedência, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

- a) Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Chamamento, ou infringir qualquer disposição do Termo de credenciamento, na forma do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos, com as conseqüências previstas no Art. 156 da referida Lei;
- b) Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;
- c) Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
- d) Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;



e) Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

8.4.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, assegurado o contraditório, mediante autorização da autoridade competente e sem a necessidade de prazo de antecedência, reduzida a termo no processo de contratação quando comprovadas as razões de interesse público.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Compete a CREDENCIADA:

- a) Utilizar na execução dos serviços credenciados, pessoal habilitado, e sob a sua supervisão direta;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apresentadas pelo CIM NORTE/ES, quando do atendimento e prestação dos serviços;
- c) Responsabilizar-se diretamente por todas as despesas diretas e indiretas relativas aos serviços prestados, tais como: salário, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outros que forem devidas a seus empregados no desempenho do serviço descrito na Cláusula Primeira, isentando o CIM NORTE/ES de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- d) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos pessoais, morais e ou materiais verificados nos atendimentos e nas prestações dos serviços aos usuários do CIM NORTE/ES, sejam eles causados pela CREDENCIADA por meio de seus empregados ou terceiros;
- e) Atualizar seus dados cadastrais junto ao CIM NORTE/ES, comprometendo-se a comunicar por escrito, eventuais mudanças de número de telefone/fax, endereço, e-mail e horário de atendimento, em até 30 (trinta) dias após a alteração dos mesmos;
- f) Responsabilizar-se por toda e qualquer informação fornecida ao CIM NORTE/ES, em razão dos serviços prestados aos seus usuários, respondendo, deste modo, pela inobservância de normas legais, bem como pela inexatidão das referidas informações;
- g) Disponibilizar para o CIM NORTE/ES os dados assistenciais dos atendimentos prestados, observadas as questões éticas e o sigilo profissional, na forma prevista na legislação do SUS.

9.2. Compete ao CIM NORTE/ES:

79



- a) Acompanhar, fiscalizar administrativamente e avaliar por intermédio dos municípios consorciados, a qualidade do atendimento e dos serviços prestados;
- b) Designar responsável para acompanhamento e fiscalização do presente Termo;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Os Serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados em conjunto pela Secretaria Municipal de Saúde de cada município consorciado e pelo CIM NORTE/ES, os quais poderão solicitar relatórios, informações e esclarecimentos sempre que julgar necessário a solução de denúncias, dúvidas ou divergências. Os serviços poderão ser prestados nas instalações cedidas por qualquer um dos entes consorciados atendendo as condições e exigências da Vigilância Sanitária para prestação de serviços de saúde credenciados e com responsável para emissão de requisições de atendimento, a fim de aproximar a prestação dos serviços de saúde da população dos municípios consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os tributos e contribuições que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente instrumento, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, assim definido na legislação tributária.

11.2. A CREDENCIADA autoriza o CIM NORTE/ES a divulgar seu nome, endereço e telefone aos municípios consorciados e a seus usuários.

11.3. O presente instrumento não é firmado em caráter de exclusividade, podendo a CREDENCIADA operar com quaisquer outras instituições.

11.4. Fica vedado a CREDENCIADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações estabelecidas neste instrumento.

11.5. O Termo de Credenciamento obedecerá às disposições, no que couber, às normas da Lei 14.133/2021 e a Resolução n. 002/2024 do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES, e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, ou de seu objeto, as partes elegem como competente o foro da Comarca Nova Venécia/ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Venécia/ES, de de 2025.

EDILSON MORAIS MONTEIRO

Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES
CRENCIANTE

CRENCIADA